

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 a 14 de outubro de 2019

STJ decidirá se ambulância do Samu precisa ter enfermeiro

Por meio de recurso repetitivo, o Superior Tribunal de Justiça definirá se é obrigatória presença de enfermeiro em ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

Em sessão virtual, a 1ª Seção do **STJ** decidiu afetar um recurso especial para discutir se a falta desse profissional fere a Lei 7.498/1986, que regulamenta o exercício da enfermagem.

Segundo o relator do recurso afetado, ministro Og Fernandes, a questão já foi analisada diversas vezes, tendo recebido decisões diferentes dos tribunais regionais federais.

A controvérsia está cadastrada como Tema 1.024 no sistema de repetitivos do **STJ**. A questão submetida a julgamento é a seguinte:

Definir se a composição da tripulação das Ambulâncias Tipo B e da Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) sem a presença de profissional da enfermagem nega vigência ao que dispõem os artigos 11, 12, 13 e 15 da Lei 7.498/1986, que regulamenta o exercício da enfermagem.

Na decisão, foi determinada a suspensão do trâmite de todos os processos individuais ou coletivos, em todo o território nacional, que versem sobre a mesma questão jurídica, até o pronunciamento do **STJ**.

O recurso especial afetado questiona acórdão do **TRF** da 4ª Região que analisou a controvérsia em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e decidiu que os trabalhos da equipe de enfermagem são coordenados por profissional enfermeiro, não havendo obrigatoriedade de que este integre a tripulação do Samu nas ambulâncias em que não seja indicada a potencial necessidade de intervenção médica.

Og Fernandes destacou que, sem o pronunciamento do **STJ**, é possível que persista a divergência jurisprudencial atualmente existente nos Tribunais Regionais Federais sobre o tema - o que pode gerar insegurança jurídica e falta de isonomia na prestação da saúde aos cidadãos das diferentes regiões do país.

Essa é a oportunidade, portanto, para que o **STJ**

exerça sua função primordial de uniformizar a interpretação da lei federal no Brasil, evitando que prossigam as controvérsias sobre matéria de tão alto relevo e repercussão no cotidiano da população, explicou o ministro ao justificar a afetação do recurso. Com informações da assessoria de imprensa do **STJ**.

REsp 1.828.993

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-14/stj-decidira-ambulancia-samu-enfermeiro>

Brasil tem alta de 4,3% nas mortes cometidas por policiais em 2019

-

TAGS: Monitor da Violência, USP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Homicídios, Confrontos, Milícias, Facção, Wilson Witzel, Coronel Carlos, **Ministério Público** do Estado do Rio de Janeiro, ministro da Justiça Sérgio Moro, Fundação Getúlio Vargas, Tráfico de Drogas.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/14/GLOBONEWS-08.35.45-08.50.32-1571054461.mp4>

Quase 50 crianças trabalham no Espírito Santo

Chris Lemos

CRIANÇAS, TRABALHO, VILA VELHA, VITÓRIA, CAPITAL, ESPÍRITO SANTO, TRABALHO INFANTIL, IBGE, SUELI TEIXEIRA, PROCURA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POLÍTICA SOCIAL,

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/14/TVVITRIARECOR>

DES-08.17.06-08.21.32-1571052542.mp4

Proposta para agilizar solução de conflitos de consumo

Claudio Considera

A plataforma Consumidor.gov.br que tem 524 empresas participantes e soluciona em média 80% dos casos de reclamação de consumo, fez uma parceria com o **Conselho Nacional de Justiça** para reduzir os casos que vão à justiça e, que só no ano passado, representaram 10% dos novos processos que deram entrada no poder judiciário.

Projeto piloto que iniciou por Brasília e deve se estender gradualmente aos demais tribunais do país integra a plataforma Consumidor.gov.br ao **Processo Judicial Eletrônico**, usada pela maioria dos tribunais de justiça para a tramitação de processos judiciais.

Esperemos que a iniciativa dê certo e que mais empresas passem a participar da plataforma, cuja adesão é facultativa, para se obter maior harmonia nas relações de consumo. Hoje muitas vezes o consumidor chega a fazer acordo nos Procons mas a empresa não cumpre, e ele se obriga a recorrer à justiça começando tudo da estaca zero, gastando tempo, paciência e dinheiro.

A proposta é reduzir a judicialização e agilizar a solução dos conflitos entre os fornecedores e os consumidores. O consumidor que tiver uma ação judicial contra uma das empresas cadastradas no consumidor.gov poderá tentar negociação online para resolver a pendência e assim não ter que esperar a evolução do processo judicial que é mais moroso. O acordo será homologado pelo juiz também dentro do processo judicial passando-se à citação eletrônica.

Site: <https://economia.estadao.com.br/blogs/claudio-considera/proposta-para-agilizar-solucao-de-conflitos-de-consumo/>

Criança nascida de inseminação artificial caseira será registrada com nome das duas mães

A criança nasceu em agosto último, mas as mães foram impedidas no cartório de fazer o registro da filha com nomes de ambas. Procurada, a defensora pública Mariana Silva Galo Bertolami ingressou com uma ação declaratória de maternidade, apontando não haver, no ordenamento jurídico, qualquer norma que proíba a inserção de duas mães do registro de nascimento.

A defensora também citou provimento do **CNJ** que permite o registro de nascimento de filhos havidos por técnica de reprodução assistida, independentemente de autorização judicial, seja por casal heteroafetivo ou homoafetivo; além disso, o provimento também prevê a desnecessidade das duas pessoas presentes ao cartório, se o casal for casado ou viver em união estável (o que era o caso delas).

Igualdade

Na decisão, o juiz que analisou o caso apontou a jurisprudência dos Tribunais Superiores, pacificada no sentido de que é perfeitamente possível, no seio de uma família homoafetiva, os filhos - sejam biológicos de um dos cônjuges ou adotados - possuírem duas mães ou dois pais.

"A união homoafetiva, já reconhecida juridicamente, deve ser tratada com igualdade no que se refere aos direitos inerentes a qualquer união estável, visto que o objetivo é a concretização dos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana. Sendo assim, devem ser assegurados ao casal e à sua prole os mesmos direitos garantidos ao casal formado por um homem e uma mulher, e, ainda, no direito da criança de receber em seu registro de nascimento o nome de sua verdadeira família, no caso constituída de duas mães."

O processo tramita em segredo de justiça.

Site:

https://carvalhoadvocaciajuridica.jusbrasil.com.br/noticias/768445641/crianca-nascida-de-inseminacao-artificial-caseira-sera-registrada-com-nome-das-duas-maes?ref=news_feed

STF deixa em aberto ônus da prova para responsabilização do tomador público

Por Cesar Zucatti Pritsch, Fernanda Antunes Marques Junqueira e Ney Maranhão

Por ocasião do julgamento dos embargos de declaração opostos em face de decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 760.931 (Tema 246 da Repercussão Geral), em 01/08/2019, o plenário do **STF** apresentou uma resposta análoga à dos espartanos ao Rei Felipe, quando ameaçados de invasão e destruição de suas terras: um lacônico "Se".

Esperava-se que fosse melhor esclarecido o tema relativo ao encargo probatório quanto à comprovação da culpa na eleição e fiscalização da empresa pelo Poder Público, questão esta que ficou à margem da tese, limitando-se esta a sintetizar o entendimento de que é vedada a responsabilização automática da Administração Pública pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa contratada.

O acórdão principal - cuja leitura de suas 355 laudas revela a tensão entre visões conflitantes sobre tema que toca centenas de milhares de processos em todo o país - dirigiu-se a um resultado frágil, de uma maioria provisória e apertada de 5 a 4 em favor do desprovimento do recurso da União, julgando que a decisão do **TST** não negou a constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei de Licitações, mas tão-somente entendeu que o ente público não se desincumbiu do ônus de comprovar a adequada fiscalização do contrato junto à terceirizada, ônus que entenderam pertencer ao tomador de serviços. Votaram nesse sentido a Relatora original, Min. Rosa Weber, bem como os Ministros Fachin, Barroso, Lewandowski e Celso de Mello, tendo os Ministros Barroso e Fachin ainda sugerido algumas orientações para casos futuros, como a fiscalização por amostragem e a consignação em juízo, pelo ente público, de créditos da terceirizada que pudessem ser utilizados para amainar os prejuízos dos trabalhadores.

Especificamente no atinente ao encargo probatório, o Min. Edson Fachin reportou-se às "premissas fáticas estabelecidas no acórdão recorrido", abstendo-se de revalorar as provas - postura tradicional dos Tribunais Superiores, pela natureza de instância extraordinária dirigida unicamente pelas questões de direito.¹ Já o Min. Celso de Mello adotou na íntegra o voto da Min. Rosa Weber² e o Min. Luís Roberto Barroso anotou, expressamente, em sintonia com o voto da Min.

Relatora, que "cabe à Administração Pública comprovar que fiscalizou adequadamente o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado".³ No mesmo sentido foi o voto do Min. Ricardo Lewandowski, trazendo à estampa a inversão do ônus da prova imperante no Direito do Consumidor, ao reverberar que "compete à Administração Pública o ônus de provar que houve fiscalização".⁴

No entanto, o Min. Luiz Fux abriu divergência, observando que a mais recente redação do § 2º do artigo 71 da Lei de 8.666/93 (dada pela Lei 9.032/95) expressamente ressaltou a possibilidade de condenação do Poder Público pelos encargos previdenciários, de modo que "se quisesse, o legislador teria feito o mesmo em relação aos encargos trabalhistas. Se não o fez, é porque entende que a Administração Pública já afere, no momento da licitação, a aptidão orçamentária e financeira da empresa contratada".

Entendeu que o silêncio quanto à responsabilidade da Administração Pública no que se refere aos créditos trabalhistas, ao mesmo tempo em que expressa a solidariedade para verbas previdenciárias (fl. 223), indica a opção do legislador para excluir referido encargo. De outra banda, admitiu sua "perplexidade" ante a necessidade de "proteção dos direitos sociais do trabalhador", mostrando-se favorável às proposições do Min. Barroso para, de um lado, não atribuir responsabilidade automática ao ente público, tampouco desproteger o trabalhador, sugerindo, outrossim, que a Administração descreva nos editais seu modo de fiscalização e que, em sendo omissa, inevitável seria a sua responsabilização pela infração ao dever contratualmente imposto (fls. 224 e 225 do acórdão).

O Min. Marco Aurélio seguiu a mesma linha de argumentação, adicionando que, considerado o sistema alusivo ao ônus da prova, a exclusão da responsabilidade trabalhista do tomador público no art. 71 levava a uma presunção incompatível com sua imputação do ônus probatório (fl. 234).

Já os Ministros Dias Toffoli e Gilmar Mendes entenderam que, no caso concreto, seria necessário o provimento do recurso para sinalizar a inviabilidade do reconhecimento de uma presunção linear de culpa, equivalendo a uma negação do art. 71 da Lei de

Licitações.⁵ O Min. Toffoli ainda observou que o caso tratava de verbas rescisórias, portanto, ainda mais difícil demonstrar uma fiscalização adequada do tomador.⁶

Todavia, nem o Min. Toffoli, nem o Min. Gilmar Mendes afirmaram a imputação do ônus da prova ao autor. Pelo contrário, disse o Min. Gilmar Mendes expressamente: "é fundamental que se tenha presente que estamos falando, de fato, de responsabilidade subjetiva com a inversão do ônus da prova, quer dizer, cabe ao poder público contratante fazer a prova de que fez a fiscalização. ... a mim, me parece que se deve dizer quais são, na medida do possível, esses deveres que decorrem da própria legislação, os deveres de fiscalização".⁷

No mesmo sentido, o Min. Toffoli insistiu que ficasse consignado, ao menos em obiter dictum, que "é muito difícil ao reclamante fazer a prova de que a fiscalização do agente público não se operou, e que essa prova é uma prova da qual cabe à Administração Pública se desincumbir caso ela seja colocada no polo passivo da reclamação trabalhista, porque, muitas vezes, esse dado, o reclamante não tem. ... a Administração Pública, ao ser acionada, tem que trazer aos autos elementos que diligenciou no acompanhamento do contrato".⁸

As sessões seguintes contaram com os julgamentos da então Presidente, Min. Carmen Lúcia, e do então recém empossado Min. Alexandre de Moraes, revertendo o placar para 6 a 5 no sentido de dar provimento ao recurso da União, mas sem significativa alteração quanto à tese, uma vez que também concordando com a possibilidade de responsabilização do tomador público, desde que havendo "prova taxativa no nexo de causalidade entre a conduta da Administração e o dano sofrido pelo trabalhador".⁹

É de se destacar que ambos admitem a possibilidade de responsabilização do Estado e que isto dependeria de efetiva demonstração de fatos que indicassem sua culpa e dos quais decorresse o dano ao trabalhador terceirizado. Entretanto, em momento algum afirmaram que esse ônus recairia sobre os ombros do trabalhador hipossuficiente, de maneira a liberar o ente público de promover a juntada de documentos, mesmo porque uma tal assertiva redundaria, em termos práticos, na completa exclusão de sua responsabilidade, contrariando, assim, o próprio núcleo da tese jurídica proclamada, sem falar, ademais, da notória inaptidão probatória do trabalhador para situações desse jaez, beirando a probatio diabolica.

Tal era o quadro quando, ainda permanecendo dúvida

em relação à responsabilidade da Administração Pública, pleitearam a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, via embargos de declaração, a exclusão do advérbio "automaticamente", buscando, em absoluto, a impossibilidade de sua condenação subsidiária, retomando-se a máxima de que *the king can do no wrong* ou *le roi ne peut mal faire*.

De certo modo, a objeção aviada nesses embargos de declaração tinha como questão de fundo o próprio ônus probatório, já que, se a responsabilidade não é automática, há casos, entretanto, que reclamarão sua condenação, quando inequivocamente presente a culpa in eligendo ou in vigilando. Aliás, essa questão consta dos votos proferidos, como debatido acima, mas eloquentemente excluído da tese, o que corrobora a compreensão de que se trata de obiter dictum, não integrando a ratio decidendi do julgado.

Verdade seja dita: a definição do onus probandi sequer é matéria constitucional, o que, a priori, impediria fosse a questão analisada pelo **STF** - Corte a quem foi outorgada a missão de conferir unidade ao direito em relação a matéria constitucional.

Ou seja, a questão foi tratada nos votos e na discussão plenária, impulsionando o manejo dos embargos de declaração, ficando vencido o voto do original relator, Min. Fux, que pretendia um detalhamento maior para a "tese". Embora na fundamentação invocasse uma proibição de inversão do ônus probatório ao tomador, isto nem constou da tese proposta (e rejeitada), que apenas vedava a presunção de culpa.¹⁰ No entanto, a maioria dos Ministros acompanhou o voto do Min. Edson Fachin, rejeitando os declaratórios por não haver omissão, obscuridade tampouco contradição no acórdão vergastado.¹¹ Um lacônico *Se, digno dos espartanos!*

Rejeitados os embargos, resta mantido in totum o acórdão principal, da forma discutida acima. Permanece, então, a tese de que o inadimplemento dos encargos trabalhistas dos empregados do contratado não transfere automaticamente ao Poder Público contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, seja em caráter solidário ou subsidiário, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, em caso de culpa inconcussa, traduzida na omissão da Administração Pública em fiscalizar os contratos por ela assumidos, enseja-se a sua responsabilização pelo adimplemento dos créditos trabalhistas. Como bem sumarizado pela Min. Carmen Lúcia, "não pode haver o repasse automático dessa responsabilidade. Entretanto, dissemos: quando a Administração Pública não cumprir também o seu

dever - porque a Administração não pode ser omissa, não pode ser recalcitrante, não pode ser leve e deixar que o trabalhador é que fique com o ônus -, comprova-se a situação que Vossa Excelência chama de excepcional em que, comprovada essa ausência de atuação obrigatória da Administração Pública, permitir-se-ia, então, que ela respondesse".12

Não havendo ratio decidendi vinculante quanto à distribuição do ônus probatório em tal questão, incumbirá aos juízes a tarefa de definir a quem se impõe o ônus de demonstrar os fatos conducentes a uma convicção sobre o elemento subjetivo da culpa, o que será feito, entre outros aspectos, pela distribuição do ônus da prova, nada impedindo inclusive a sua inversão, considerado o vetor técnico da aptidão para a prova.

Enfim, eventual responsabilidade do ente público demandará que se fixe conclusão acerca de fatos específicos que demonstrem atuação ou omissão culposa, já que o ponto central do julgado é justamente evitar a atribuição de culpa genérica e linear. E, para tanto, afigurar-se-á legítima a possibilidade de adoção da mesma diretriz protetivo-flexibilizatória prevista inicialmente no direito consumerista (art. 6º, VIII), consagrada no atual CPC (art. 373, § 1º) e agora expressamente contida na CLT, art. 818, §§ 1º e 2º. Tais parágrafos, aliás, propiciam seguro roteiro para que a demonstração especificada da responsabilidade seja trazida para o centro do debate, ou seja, mediante clara delimitação da matéria fática controvertida, imputação fundamentada do ônus probatório e viabilização do adequado contraditório.

Como se percebe, o lacônico Se dos embargos de declaração tem uma razão de ser. Se age com culpa, devidamente comprovada, inobstante o processo licitatório que precede a contratação, responderá a Administração Pública, subsidiariamente, pelos créditos trabalhistas devidos. Se não, imune estará. O Se, embora lacônico, já foi suficiente. De resto, quanto ao encargo de demonstração da culpa, o juiz, a quem se dirige diretamente a colheita das provas necessárias ao deslinde da questão, saberá como agir, obedecidas as garantias do devido processo legal e do contraditório.

1 RE 760931/DF, fl. 179.

2 RE 760931/DF, fl. 248.

3 RE 760931/DF, fl. 208.

4 RE 760931/DF, fl. 228.

5 RE 760931/DF, fls. 249 quanto ao Min. Toffoli e 229, 237 e 256 quanto ao Min. Gilmar Mendes.

6 RE 760931/DF, fl. 249.

7 RE 760931/DF, fl. 217.

8 RE 760931/DF, fls. 349-350.

9 RE 760931/DF, fls. 314 e 324.

10 RE 760931 ED / DF, fl. 19.

11 RE 760931 ED / DF, fl. 25.

12 RE 760931 ED / DF, fl. 22.

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-14/opiniao-stf-responsabilizacao-tomador-publico>

A reforma da Lei de Falências

Por Daniel Carnio Costa e Pedro F. Teixeira

O Brasil está finalmente perto de aprovar a primeira grande reforma da Lei nº 11.101 (Falências e Recuperação de Empresas), de 2005, que há muito vem sendo discutida por estudiosos e profissionais da área. A discussão teórica dessa reforma de grande relevância para as empresas brasileiras teve início em 2016, quando o governo brasileiro decidiu tomar algumas medidas para aumentar a eficiência dos processos de insolvência e transformar o Brasil num destino mais seguro para investidores estrangeiros, sendo este um dos principais caminhos para superar a crise econômica.

Nesse sentido, o então Ministério da Fazenda criou uma comissão para estudar e redigir um projeto de lei para reformar a Lei nº 11.101/05 (Portaria nº 467, de 16 de dezembro de 2016). Como resultado dos esforços da mencionada comissão, foi apresentada no final de 2017 uma minuta de projeto abrangente e complexa.

Durante o período em que permaneceu na Casa Civil do governo Temer, as autoridades fiscais fizeram muitas alterações no anteprojeto original, transformando-o num projeto exageradamente favorável ao Fisco, se distanciando dos principais objetivos de uma necessária reforma do sistema de insolvência. Devido às alterações, o projeto perdeu o apoio de muitos setores, incluindo dos membros da própria comissão.

Mesmo assim, apesar das inúmeras críticas, o Ministério da Fazenda enviou o projeto de lei ao Congresso em 2018 (PL nº 10.220, de 2018). Devido à falta de apoio e à forte resistência de importantes setores da economia, a Câmara dos Deputados não avançou com a discussão e aprovação do projeto.

Este ano, sob o novo governo, destacando a atuação do ministro Paulo Guedes, o tema entrou novamente na pauta da agenda econômica do país, ou seja, a organização da economia brasileira e o desenvolvimento de um sistema mais eficiente de reorganização das empresas foram consideradas essenciais para superação da crise econômica.

Dessa forma, em maio deste ano, o Ministério da Economia criou uma nova comissão para trabalhar na formulação de um projeto de lei (projeto substitutivo), a partir de duas premissas fundamentais: ampla discussão com os diversos setores afetados pela crise

das empresas e a busca por um consenso sobre os principais pontos a serem reformados.

O deputado federal Hugo Leal (PSD-RJ), designado pelo presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), assumiu a liderança do projeto na Comissão e na Câmara dos Deputados.

De acordo com o projeto substitutivo, é possível destacar dez principais pontos. O primeiro é o reequilíbrio do poder dos credores, com destaque para a possibilidade de apresentação de plano de recuperação judicial pelos credores e vedação a distribuição de lucros ou dividendos pelos sócios da devedora. A maior segurança jurídica também é uma preocupação do projeto, ao definir de forma precisa o voto abusivo. Persegue-se, ainda, a redução do problema da sucessão nas unidades produtivas independentes e na alienação de bens.

O Fisco ganhou tratamento adequado à sua importância, mas compatível com a necessidade de preservação da atividade empresarial. Nesse sentido, há previsão de sua participação no processo recuperacional, com destaque para a criação de solução para a tributação do hair-cut (RJ) e do ganho de capital na alienação de bens (falência), a transação fiscal e novo parcelamento do crédito fiscal, além da maior participação do Fisco também na falência.

O projeto substitutivo também busca conferir maior modernização, desburocratização e celeridade aos processos de insolvência, com destaque para a revisão dos prazos processuais e criação de sistema eletrônico para deliberações dos credores, deliberações por adesão, intimação eletrônica, leilão eletrônico, compartilhamento de custos, fim do preço vil nas alienações judiciais e restrições à impugnações.

Há significativa facilitação do encerramento da recuperação judicial e da falência. Há também a intenção de melhorar a eficiência da liquidação de ativos na falência, com redução do prazo para o recomeço empresarial do falido (fresh-start). Ponto igualmente importante, relacionado à injeção de dinheiro novo nas recuperações judiciais, é a criação de superprioridade para os créditos concedidos na modalidade de financiamento do tipo DIP Finance.

Há expressa previsão e regulação da prática jurisprudencial da perícia prévia, uma vez que se trata de boa prática reconhecida pelo **Conselho Nacional**

de Justiça (CNJ). Há ainda regulamentação expressa da recuperação judicial de grupos econômicos e da ocorrência da consolidação substancial. Por fim, o projeto substitutivo traz uma completa regulação para insolvências transnacionais, com adoção do padrão utilizado pela Lei Modelo da Uncitral.

O projeto substituto, que já foi entregue oficialmente à reunião de líderes na Câmara dos Deputados no dia 17 de setembro, tem como grande mérito a reforma de aspectos pontuais que tornam o sistema brasileiro de insolvência mais moderno e adequado às necessidades do mercado. No mais, restam preservados os institutos já sedimentados na jurisprudência dos tribunais, em respeito à segurança jurídica.

Construído a partir de discussões amplas e profundas com diversos setores do mercado e da academia, o projeto substitutivo pode ser considerado como um texto de consenso. Nesse sentido, espera-se que a proposta tramite regularmente no Congresso, atingindo sua aprovação em curto espaço de tempo. Definitivamente, será uma vitória para todos os brasileiros.

Daniel Carnio Costa e Pedro F. Teixeira são, respectivamente, juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, professor da PUC-SP e membro do grupo de trabalho criado pelo Ministério da Fazenda pela Portaria nº 467/16 e também da comissão formada este ano pelo Ministério da Economia; e advogado especialista em insolvência empresarial, professor da FGV-Rio e membro da comissão formada pelo Ministério da Economia

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Site:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2019/10/14/a-reforma-da-lei-de-falencias.ghtml>

VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO

Motorista que bebe e mata não fica preso nem um ano

Número de condutores flagrados embriagados este ano já chega a 1.230. Mesmo em caso de flagrantes, eles respondem em liberdade

Kananda Natielly

Vidas destruídas, sonhos interrompidos e famílias à espera de punição. Esse é o cenário deixado por motoristas que bebem, matam no trânsito, mas não ficam nem um ano presos.

De acordo com juristas e autoridades da área, esse motorista, mesmo que sejam presos em flagrante, acabam soltos antes de um ano e passam a responder o processo em liberdade. O número de condutores flagrados embriagados este ano já chega a 1.230.

O juiz titular da 2ª Vara Criminal de Colatina, André Guasti, explica que a sensação de impunidade para as famílias das vítimas está relacionada com a legislação.

“Sabemos que muitos acusados ficam presos, no máximo, um ano. Em boa parte dos casos, seguimos apenas o que a lei nos determina. Durante os processos, sem sentença, o legislador impõe requisitos bem exigentes para decretar uma prisão preventiva e esses requisitos, muitas vezes, nós não temos.”

Foi o que aconteceu com o motorista Ranielli dos Reis Seixas, 35, que dirigia o carro em que estava a universitária Daniely Tavares dos Santos, 29, morta em acidente no dia 7 de maio de 2017, na BR-262, Cariacica, após comemorar seu aniversário em uma boate.

Na época, Ranielli foi indiciado por homicídio doloso, quando há intenção de matar. Foi comprovado pela polícia que ele dirigia embriagado. Ele foi internado após o acidente e não ficou preso. Hoje, responde ao processo em liberdade.

A audiência do último dia 4 de outubro foi remarçada para 10 de março de 2020 e causou revolta na vendedora Janette Alice Oliveira Tavares Coutinho, 52, mãe de Daniely.

“É revoltante saber que uma pessoa que tirou a vida de outra, assumindo os riscos, porque ele sabia o que estava fazendo, responde ao crime em liberdade. Hoje, eu só quero que ele pague.”

Quem também sofre com a sensação de impunidade é a dona de casa Vilma Gonçalves, 40, mãe de Kelvin Gonçalves Santos, 23, morto com a namorada Bruniele Nascimento Felipe, 17, no dia 22 de maio deste ano, na Terceira Ponte, vítima de um racha, segundo a polícia.

“Perdi o chão ao saber que as pessoas que provocaram o acidente já estão soltas”, disse.

ATROPELAMENTO



Família de motociclista pede justiça

A tristeza no olhar da família do servidor aposentado da Ufes Luiz Cláudio Ferreira da Silva, 62, mostra o vazio que um acidente provocado por um motorista embriagado deixa.

Luiz conduzia sua moto no bairro

Guaranhuns, em Vila Velha, quando foi atropelado e morto por pelo carro de Lucas Schneider. A polícia, Lucas confessou que bebeu e dirigiu. O teste do bafômetro deu positivo. Ele acabou levado ao presídio, pois não pagou a fiança de R\$ 50 mil. A defesa de

Lucas já pediu a liberdade dele.

“Queremos Justiça. Se ele bebeu e foi dirigir, sabia o que estava fazendo. Estamos sofrendo muito”, disse a dona de casa Cátia Gomes, ao lado da irmã, Lúcia, e do sobrinho da vítima, Gabriel de Oliveira.

NÚMEROS: BEBIDA X DIREÇÃO

Em 2019

532 CARTEIRAS CASSADAS no Estado de janeiro a setembro, por diversas infrações

542 MORTOS em acidentes de trânsito, por diversas infrações, incluindo os provocados por condutores embriagados, de janeiro a agosto

15.570 CARTEIRAS SUSPENSAS após conclusão de processos administrativos, até setembro

700 MOTORISTAS que tiveram carteiras suspensas, no primeiro semestre, por terem ingerido álcool

630 CARTEIRAS SUSPENSAS

O QUE DIZ A LEI

Artigo 165 do CTB

Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA

MULTA DE:

R\$ 2.934,70

e suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

EM 2019:

1.060 processos de suspensão abertos

200 Carterias suspensas

Art. 165-A do CTB

Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou procedimento que verifique influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277.

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA

MULTA DE:

R\$ 2.934,70

e suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

1.230 MOTORISTAS

embriagados abordados pela PM de janeiro a setembro deste ano

Recusas ao bafômetro	84
Recusas administrativas	964
Testes administrativos	91
Teste em local de acidente	89
Exame no DML	2

Fonte: Detran e Polícia Militar.

Acusados de racha são soltos após quatro meses

Os acusados de provocar o acidente que tirou a vida do casal Bruniele Nascimento Felipe, de 17 anos, e Kelvin Gonçalves dos Santos, 23, no dia 22 de maio deste ano, ficaram quatro meses presos.

O advogado Ivomar Rodrigues Gomes Júnior, 34, que dirigia um Audi preto, e o universitário Oswaldo Venturini Neto, 22, que conduzia um Etios cinza, foram presos no dia do acidente.

Na época, o delegado plantonista da 1ª Delegacia Regional de Vitória, Ney Fanfa Ribas Neto, autuou os acusados por duplo homicídio com dolo eventual, quando se assume o risco de que o crime ocorra, e por embriaguez ao volante.

Eles foram levados para o Centro de Triagem de Viana (CTV), onde tiveram a prisão temporária convertida em preventiva. Por meio de um alvará de soltura, Oswaldo foi posto em liberdade no dia 24 de setembro. Já Ivomar saiu quatro dias depois.

Segundo a polícia, eles promoveram um racha em cima da Terceira Ponte, depois de passarem a noite bebendo em uma boate de Vila Velha. O casal estava em uma motocicleta quando foi atingido pelo carro do advogado.

Para a mãe de Kelvin, a dona de casa Vilma Gonçalves, de 40 anos, a decisão de soltar os acusados é absurda. “Recebi essa notícia com muita tristeza. Me mudei para o Rio de Janeiro para não encontrar com essas pessoas na rua, pois não sei o que faria se os visse”.

A mãe de Bruniele também lamentou. “A Justiça é feita para rico. Por isso essas cara estão soltos. Eu nunca mais vou ver minha filha e isso me dói muito”, disse a auxiliar de serviços gerais Jucélia Carolina Alves, de 39 anos.

“A Justiça é feita para rico. Por isso esses caras estão soltos. Eu nunca mais vou ver minha filha”

Jucélia Carolina Alves, mãe de Bruniele



CASAL Kelvin e Bruniele: vítimas

VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO

“Infelizmente, legislação é branda”, lamenta juiz

A sensação de impunidade relatada por muitas famílias que perderam seus parentes em acidentes de trânsito, provocados por motoristas embriagados, que não ficam presos nem um ano, está relacionada com a forma de como a lei é aplicada. É o que afirma o juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Colatina, André Guasti.

Ele explica que, para esses casos de embriaguez ao volante, muitas das vezes, o juiz se vê em uma situação em que não é possível aplicar uma pena mais rígida.

“Para a gente decretar uma prisão ou manter uma pessoa presa antes de uma sentença, são necessários alguns requisitos e o legislador impôs requisitos bem duros de se cumprir”, destaca André.

O juiz lembra que tudo depende do que é estabelecido no Congresso Nacional.

“O juiz faz basicamente o que a lei determina. A legislação estabelece alguns requisitos mais brandos. Talvez por isso a sociedade tenha essa visão de injustiça. Infeliz-

mente, a legislação é branda”.

O juiz aproveitou para explicar os crimes que uma pessoa que fez uso de bebida alcoólica e provocou uma morte no trânsito pode responder.

Segundo ele, existem dois tipos de crimes: homicídio culposo e com dolo eventual.

“O culposo é aquele que entra no Código de Trânsito Brasileiro, no qual uma pessoa mata outra sem a intenção. A pena é de detenção de 2 a 5 anos. Lembrando que a detenção, você só pode cumprir no regime aberto e no semi-aberto. Já o com dolo sai do Código de Trânsito e vai para o Código Penal. Ou

seja, a pessoa assume o risco de produzir o resultado”, explica.

O delegado ressalta que essa tipificação foi criada há pouco tempo para os crimes ocorridos no trânsito, com pena maior que vai de 5 a 8 anos de reclusão.

Guasti informou ainda que boa parte dos réus que são condenados não cumprem a pena máxima até o final. Segundo ele, cada juiz depende de uma série de fatores para tratar a dosimetria – uma das partes da sentença criminal que determina quanto tempo a pessoa ficará presa.

“Cumprir a pena máxima no Brasil é difícil para qualquer delito. Dosimetria de pena leva em consideração bons antecedentes, idade, consideração a pessoa ter ou não colaborado com a polícia. A partir daí, o preso tem direito a uma redução de pena”, observou.

O magistrado disse também que o Código de Processo Penal proíbe que o juiz decreto prisão em crime culposo. Por conta disso, muitos acusados de homicídio culposo acabam respondendo o processo em liberdade.

“Dependemos do Congresso Nacional. O juiz faz o que a legislação determina. A lei estabelece requisitos mais brandos”

André Guasti, juiz de Direito



ANDRÉ GUASTI afirma que muitas vezes não é possível aplicar pena rígida



GIVALDO VIEIRA: reforço em blitz

Quinze mil já tiveram a carteira suspensa

De janeiro a setembro deste ano, pelo menos 15.570 motoristas tiveram a carteira de habilitação suspensa no Estado. A informação é do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran-ES).

De acordo com o departamento, esse número engloba motoristas que cometeram as mais diversas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Desse número, pelo menos 700 pessoas tiveram a carteira suspensa por dirigir sob efeito de álcool.

O diretor-geral do Detran-ES, Givaldo Vieira, diz que, embora o número esteja alto e chame a atenção, ações já estão sendo tomadas para conscientizar cada motorista.

“O número é alto e tende a crescer porque estamos aumentando muito as fiscalizações desde junho, quando lançamos o projeto ‘Força pela Vida’, que envolve ações integradas de fiscalização de trânsito, com 20 instituições. Estamos fazendo e vamos continuar fazendo diversas blitzes”, explicou.

Givaldo frisou que, embora o número de abordagens a esses motoristas seja grande, a maioria se recusa a fazer o teste do bafômetro.

“Fazem isso para fugir da confirmação de que estão dirigindo sob influência de álcool. Mas se esquecerem de que, se não realizarem o teste, além de uma multa de R\$ 2.934,70, vão responder por uma infração gravíssima”, destacou.

Além da multa e da infração registrada na carteira, o motorista que se recusar a fazer o teste e apresentar indícios de embriaguez para uma autoridade policial assinará um auto de infração e poderá

ainda ser conduzido até uma delegacia de Polícia Civil de plantão.

Givaldo informou ainda que, devido ao número de mortes no trânsito registradas no primeiro semestre deste ano – 542 vítimas –, o Detran planeja novas estratégias que serão implantadas até o final do ano.

“Em função desses dados, vamos anunciar, nos próximos dias, uma estratégia forte para buscar reduzir o número de mortos e feridos no trânsito”, disse o diretor-geral do Detran, que preferiu não divulgar ainda a estratégia.

Embriaguez lidera casos

Dentre os delitos cometidos por motoristas da Grande Vitória, os casos de embriaguez ao volante são os que mais chegam à Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito. A informação é do titular da delegacia, Maurício Gonçalves.

O delegado, que não soube informar a quantidade de inquéritos finalizados que envolvessem crimes de embriaguez ao volante, contou que a delegacia também anda recebendo casos de reincidência desse tipo de crime.

“Eu tenho um caso aqui na delegacia de um motorista embriagado que foi preso pela minha equipe e posteriormente, cerca de dois meses depois, desenvolveu uma lesão corporal. Claro que, a princípio, nós temos provas de que ele estava embriagado, mas a reincidência acontece”, disse.

Gonçalves informou também que alguns motoristas que se envolvem em acidentes de trânsito já possuem histórico criminal, por envolvimento em outros crimes. Ele aproveitou para mandar um recado para os



MAURÍCIO GONÇALVES: respeito

condutores que têm o costume de beber e dirigir em seguida.

“O motorista sempre está achando que com ele nunca vai acontecer. Um recado que temos que passar para esse condutor que transgredir a norma de trânsito é para refletir antes de sair dirigindo sob poder de álcool. No trânsito, não tem condição social, não tem faixa etária. A partir do momento que você respeita, não vai causar acidentes”, orienta.

Lei mais rigorosa para quem matar no trânsito

Um projeto de lei (PL) que propõe cadeia imediata para quem mata ou lesiona outra pessoa, ao dirigir embriagado, foi aprovado no Senado e agora tramita na Câmara dos Deputados, em Brasília.

O PL 600/2019 é do senador Fabiano Contarato, que já foi delegado titular da Delegacia de Delitos de Trânsito, por mais de dez anos. Contarato também foi o primeiro delegado a usar o dolo eventual – tipo de crime que a pessoa, mesmo sem querer, assume o risco de produzir – em crimes de trânsito. Ele explicou por que criou o projeto.

“Se um condutor cometer um crime no trânsito com mera fatalidade e estiver embriagado, a pena de reclusão vai de 2 a 8 anos. A lei diz que podem ser aplicadas penas restritivas, como prestação de serviços, limitação aos finais de semana etc., impedindo que ele fique preso. Essa é minha indignação. Por isso, o projeto que fiz altera a lei, proibindo no Brasil a substitui-

ção de pena quando motorista estiver embriagado”, explica.

O senador informou que outros projetos foram apresentados no Senado: 601/2019 e 1586/2019. O primeiro visa que o auto de infração de trânsito se baseie no registro em vídeo, fotografia ou outros meios de prova apresentados por qualquer pessoa. Já o segundo criminaliza a conduta daquele que dirige mesmo estando com esse direito suspenso por decisão administrativa.



CONTARATO: alteração na lei

ANÁLISE

Elcio Cardozo Miguel, advogado criminalista

“Judiciário cumpre o que diz a legislação”

“Constitucionalmente, o réu responderá ao processo em liberdade, para evitar que fique preso por mais tempo que sua sentença poderá prever ou até pela possibilidade de absolvição. Se o processo tramitasse por mais de cinco anos e a pena final do réu fosse menor do que o tempo em que ficou preso desde o flagrante, o que seria feito?”

Em regra, condenados a até oito anos cumprem pena no regime semiaberto e podem progredir para o aberto após o cumprimento de um sexto da pena. A crítica social deve ser destinada às leis penais e ao Poder Legislativo, que tem o poder de alterá-las. O Poder Judiciário apenas cumpre o que diz a lei.”

Colaboração premiada está sendo transformada em plea bargain sem apoio em lei, diz ministro do STJ

A afirmação é do ministro Nefi Cordeiro, do **STJ**. Durante evento promovido na última sexta-feira, 11, pela Enfam - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados em parceria com o **STJ**, a AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros e a Ajufe - Associação dos Juizes Federais do Brasil.

No evento, foi abordado o mecanismo do plea bargain, instituto jurídico existente no sistema norte-americano, que consiste em um acordo pelo qual o réu confessa a culpa em troca de uma pena reduzida. O mecanismo foi proposto no pacote anticrime do ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, analisado no Congresso.

Durante o evento, o ministro Cordeiro Nefi Cordeiro destacou que a negociação é indispensável no processo penal e que institutos como o da colaboração premiada são meios válidos e úteis na investigação, porém é necessário que se obedeça a princípios já consolidados no ordenamento jurídico.

O ministro ressaltou ainda que tais acordos não podem servir como excludentes do dever investigatório e probatório do Estado e que, como qualquer ação estatal, exigem limites conhecidos e controláveis. Na colaboração premiada, não pode ter incidência ou interpretação divorciada das garantias e limitações às demais ações penais, afirmou.

Segundo Cordeiro, uma das características da colaboração premiada é a voluntariedade, podendo, ao seu ver, o Estado propor uma colaboração, porém sem jamais coagir alguém a colaborar a partir da decretação de prisão.

O ministro defendeu que haja revisões nos acordos de colaboração premiada dentro do próprio **Ministério Público**, a fim de garantir sempre os direitos dos colaboradores. Além disso, asseverou que o Judiciário e o MP devem trabalhar juntos na aplicação do instituto, porém cada um com o papel que lhe foi destinado pela Constituição e pelas leis do país.

Também participante do evento, o ministro Herman Benjamin, do **STJ**, alertou que é delicado imputar à delação premiada natureza jurídica contratual, em

virtude das peculiaridades do instituto. No entanto, para o magistrado, uma solução seria atribuir à delação natureza de contrato sui generis, já que assim seria possível proceder aos devidos ajustes na negociação, caso necessário.

Site:

<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI312982,61044->

Colaboracao+premiada+esta+sendo+transformada+em+plea+bargain+sem

A reforma da Lei de Falências

Daniel Carnio Costa e Pedro F. Teixeira

O Brasil está finalmente perto de aprovar a primeira grande reforma da Lei nº 11.101 (Falências e Recuperação de Empresas), de 2005, que há muito vem sendo discutida por estudiosos e profissionais da área. A discussão teórica dessa reforma de grande relevância para as empresas brasileiras teve início em 2016, quando o governo brasileiro decidiu tomar algumas medidas para aumentar a eficiência dos processos de insolvência e transformar o Brasil num destino mais seguro para investidores estrangeiros, sendo este um dos principais caminhos para superar a crise econômica.

Nesse sentido, o então Ministério da Fazenda criou uma comissão para estudar e redigir um projeto de lei para reformar a Lei nº 11.101/05 (Portaria nº 467, de 16 de dezembro de 2016). Como resultado dos esforços da mencionada comissão, foi apresentada no final de 2017 uma minuta de projeto abrangente e complexa.

Durante o período em que permaneceu na Casa Civil do governo Temer, as autoridades fiscais fizeram muitas alterações no anteprojeto original, transformando-o num projeto exageradamente favorável ao Fisco, se distanciando dos principais objetivos de uma necessária reforma do sistema de insolvência. Devido às alterações, o projeto perdeu o apoio de muitos setores, incluindo dos membros da própria comissão.

Mesmo assim, apesar das inúmeras críticas, o Ministério da Fazenda enviou o projeto de lei ao Congresso em 2018 (PL nº 10.220, de 2018). Devido à falta de apoio e à forte resistência de importantes setores da economia, a Câmara dos Deputados não avançou com a discussão e aprovação do projeto.

Este ano, sob o novo governo, destacando a atuação do ministro Paulo Guedes, o tema entrou novamente na pauta da agenda econômica do país, ou seja, a organização da economia brasileira e o desenvolvimento de um sistema mais eficiente de reorganização das empresas foram consideradas essenciais para superação da crise econômica.

Dessa forma, em maio deste ano, o Ministério da Economia criou uma nova comissão para trabalhar na formulação de um projeto de lei (projeto substitutivo), a partir de duas premissas fundamentais: ampla discussão com os diversos setores afetados pela crise

das empresas e a busca por um consenso sobre os principais pontos a serem reformados.

O deputado federal Hugo Leal (PSD-RJ), designado pelo presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), assumiu a liderança do projeto na Comissão e na Câmara dos Deputados.

De acordo com o projeto substitutivo, é possível destacar dez principais pontos. O primeiro é o reequilíbrio do poder dos credores, com destaque para a possibilidade de apresentação de plano de recuperação judicial pelos credores e vedação a distribuição de lucros ou dividendos pelos sócios da devedora. A maior segurança jurídica também é uma preocupação do projeto, ao definir de forma precisa o voto abusivo. Persegue-se, ainda, a redução do problema da sucessão nas unidades produtivas independentes e na alienação de bens.

O Fisco ganhou tratamento adequado à sua importância, mas compatível com a necessidade de preservação da atividade empresarial. Nesse sentido, há previsão de sua participação no processo recuperacional, com destaque para a criação de solução para a tributação do hair-cut (RJ) e do ganho de capital na alienação de bens (falência), a transação fiscal e novo parcelamento do crédito fiscal, além da maior participação do Fisco também na falência.

O projeto substitutivo também busca conferir maior modernização, desburocratização e celeridade aos processos de insolvência, com destaque para a revisão dos prazos processuais e criação de sistema eletrônico para deliberações dos credores, deliberações por adesão, intimação eletrônica, leilão eletrônico, compartilhamento de custos, fim do preço vil nas alienações judiciais e restrições à impugnações.

Há significativa facilitação do encerramento da recuperação judicial e da falência. Há também a intenção de melhorar a eficiência da liquidação de ativos na falência, com redução do prazo para o recomeço empresarial do falido (fresh-start). Ponto igualmente importante, relacionado à injeção de dinheiro novo nas recuperações judiciais, é a criação de superprioridade para os créditos concedidos na modalidade de financiamento do tipo DIP Finance.

Há expressa previsão e regulação da prática jurisprudencial da perícia prévia, uma vez que se trata de boa prática reconhecida pelo **Conselho Nacional**

de Justiça (CNJ). Há ainda regulamentação expressa da recuperação judicial de grupos econômicos e da ocorrência da consolidação substancial. Por fim, o projeto substitutivo traz uma completa regulação para insolvências transnacionais, com adoção do padrão utilizado pela Lei Modelo da Uncitral.

O projeto substituto, que já foi entregue oficialmente à reunião de líderes na Câmara dos Deputados no dia 17 de setembro, tem como grande mérito a reforma de aspectos pontuais que tornam o sistema brasileiro de insolvência mais moderno e adequado às necessidades do mercado. No mais, restam preservados os institutos já sedimentados na jurisprudência dos tribunais, em respeito à segurança jurídica.

Construído a partir de discussões amplas e profundas com diversos setores do mercado e da academia, o projeto substitutivo pode ser considerado como um texto de consenso. Nesse sentido, espera-se que a proposta tramite regularmente no Congresso, atingindo sua aprovação em curto espaço de tempo. Definitivamente, será uma vitória para todos os brasileiros.

O projeto substituto torna o sistema brasileiro mais moderno e adequado às necessidades do mercado

Daniel Carnio Costa e Pedro F. Teixeira são, respectivamente, juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, professor da PUC-SP e membro do grupo de trabalho criado pelo Ministério da Fazenda pela Portaria nº 467/16

Site: <https://valor.globo.com/impresso>

CNJ impede TJ/RS de intimar pelo correio em processos criminais

Na última terça-feira, 8, o **CNJ** julgou procedente o pedido do MP/RS para desconstituir normas do TJ/RS que determinavam que, nos procedimentos criminais, as intimações aos réus, testemunhas e vítimas deveriam ser realizadas por correio.

As referidas normas são a resolução 1.122/16 do Conselho da Magistratura do e o provimento 17/17 da Corregedoria Geral da Justiça, ambos do TJ/RS.

Ao analisar o processo, o conselheiro Arnaldo Hossepian Junior, relator, entendeu que os atos ferem o princípio constitucional do devido processo legal, do qual decorre a necessidade de observância do procedimento previsto em lei e uniformidade para a instrumentalização do processo.

Na decisão, o conselheiro apontou que os atos de comunicação processual, como corolários naturais do devido processo legal, devem guardar consonância e compatibilidade com o previsto no artigo 370 do CPP, que estabelece que as intimações devem seguir o mesmo modelo para a citação.

De acordo com o dispositivo, a via postal deve ser opção apenas para intimações dos defensores e advogados constituídos, quando inexistente órgão oficial de publicação na comarca.

Para o conselheiro, ao determinar que as intimações "serão feitas pelo correio", as normas administrativas invadem o poder normativo da União, violam o devido processo legal, contrariando procedimento previamente estabelecido pela lei processual penal, ferem a autonomia do magistrado e contribuem para o retardamento da prestação penal.

Com este entendimento, as intimações deverão ser realizadas pessoalmente.

Fonte: MP/RS.

Site:

<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI312984,2104>

8-

CNJ+impede+TJRS+de+intimar+pelo+correio+em+processos+criminais

Lei da alienação parental pode ser cancelada pelo Congresso Nacional (parte 2)

O Congresso Nacional estuda cancelar uma lei que vem causando polêmica: a lei da alienação parental, em vigor há quase dez anos. A ideia por trás da legislação era evitar que crianças sofressem com disputas entre pais divorciados, mas há quem diga que a lei abriu brecha para pais que abusam dos próprios filhos.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/14/TVRECORDNACIONAL-22.36.57-22.45.39-1571025867.mp4>

Lei da alienação parental pode ser cancelada pelo Congresso Nacional (parte 1)

O Congresso Nacional estuda cancelar uma lei que vem causando polêmica: a lei da alienação parental, em vigor há quase dez anos. A ideia por trás da legislação era evitar que crianças sofressem com disputas entre pais divorciados, mas há quem diga que a lei abriu brecha para pais que abusam dos próprios filhos.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/14/TVRECORDNACIONAL-22.20.54-22.30.16-1571025437.mp4>

Conselheiro apresenta tese que dialoga com o Direito Processual e Administrativo

O conselheiro do **Conselho Nacional de Justiça** Henrique de Almeida Avila defendeu tese "A repercussão das decisões repetitivas em relação aos serviços públicos delegados: a contextualização do efeito vinculante à luz da Separação de Poderes", na última sexta-feira (11/10), na PUC-SP.

A tese de doutorado foi apresentada a banca composta pelos professores Teresa Arruda Alvim (orientadora), Nelson Nery Jr. (PUC), Georges Abboud (PUC), Bruno Dantas (UERJ - ministro do TCU) e Rafael Barbosa (UFAM e De...

Site: https://consultor-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/768223292/conselheiro-apresenta-tese-que-dialoga-com-o-direito-processual-e-administrativo?ref=news_feed

CNJ notifica TJ-SC sobre atrasos do tribunal na adoção do sistema SEEU

O presidente do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, ministro Dias Toffoli, enviou ofício ao presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC), Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço, solicitando informações sobre as medidas que o tribunal está adotando para implantar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).

No ofício, Toffoli concede prazo de 72 horas para que o tribunal repasse informações sobre o cumprimento do disposto do artigo 3º da Resolução **CNJ** N° 280/2019.

De acordo com a resolução, to...

Site: https://consultor-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/768223185/cnj-notifica-tj-sc-sobre-atrasos-do-tribunal-na-adocao-do-sistema-seeu?ref=news_feed

Conselheiro apresenta tese que dialoga com o Direito Processual e Administrativo

O conselheiro do **Conselho Nacional de Justiça** Henrique de Almeida Avila defendeu tese "A repercussão das decisões repetitivas em relação aos serviços públicos delegados: a contextualização do efeito vinculante à luz da Separação de Poderes", na última sexta-feira (11/10), na PUC-SP.

A tese de doutorado foi apresentada a banca composta pelos professores Teresa Arruda Alvim (orientadora), Nelson Nery Jr. (PUC), Georges Abboud (PUC), Bruno Dantas (UERJ - ministro do TCU) e Rafael Barbosa (UFAM e Defensor Público Geral do Amazonas).

O trabalho aborda a inovação do Código de Processo Civil de 2015 e faz um paralelo entre o Direito Processual e Administrativo.

O autor defende que no julgamento dos recursos repetitivos de questões relativas a serviços públicos delegados não haja qualquer vinculação por parte das agências administração pública, mas que estas sejam chamadas ao diálogo, para que compartilhem da decisão proferida pelo **Poder Judiciário** e possam adotar as soluções administrativas para aprimorar a prestação dos serviços.

A tese recebeu nota máxima e teve a publicação recomendada. Deve vir livro novo por aí.

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-13/conselheiro-defende-tese-unindo-cpc-direito-administrativo>

CNJ notifica TJ-SC sobre atrasos do tribunal na adoção do sistema SEEU

O presidente do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, ministro **Dias Toffoli**, enviou ofício ao presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC), **Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço**, solicitando informações sobre as medidas que o tribunal está adotando para implantar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU).

No ofício, Toffoli concede prazo de 72 horas para que o tribunal repasse informações sobre o cumprimento do disposto do artigo 3º da Resolução **CNJ** nº 280/2019.

De acordo com a resolução, todos os processos de execução penal nos tribunais brasileiros deverão tramitar obrigatoriamente pelo SEEU até 31 de dezembro de 2019.

No entanto, Toffoli foi informado que o TJ-SC, além de não estar avançando na implantação do SEEU, está migrando seus processos da plataforma SAJ para a plataforma e-Proc, com propósito equivalente, sem prévia comunicação oficial e autorização deste **CNJ**, em desconformidade com o que prevê o art. 44 da Resolução **CNJ** nº 185, de 18 de dezembro de 2013. A resolução citada proíbe a criação, desenvolvimento, contratação ou implantação de sistema ou módulo de processo judicial eletrônico diverso do PJe.

O ministro ainda ressaltou que o **CNJ** tem oferecido, desde maio, todo o apoio logístico para que o TJ-SC promova ações de capacitação, planejamento e implementação do sistema SEEU. Ao longo dos meses seguintes, diz o documento, sucessivas negociações empreendidas entre o DMF/**CNJ** e o TJ-SC não lograram viabilizar a missão pré-operacional de implantação, a qual restou sucessivamente adiada para os meses de julho, e posteriormente setembro.

Diante da demora na fase pré-operacional, o juiz designado para coordenar a atividade decretou o posicionamento do TJ-SC no sentido da impossibilidade de atendimento do cronograma apresentado pela equipe do **CNJ** para cumprimento da resolução nº 280/2019 do **CNJ** dentro do prazo determinado.

Toffoli rechaçou as alegações do tribunal. Conforme o texto, tribunais com grande volume de processos como o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) e

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) adotaram o sistema sem nenhum tipo de intercorrência.

O ministro ainda defendeu que a migração para o SEEU é uma autêntica política de estado, que vai garantir maior transparência de gestão e da efetividade do monitoramento e fiscalização de todo o sistema prisional brasileiro, considerado pelo Supremo Tribunal Federal como em estado de coisas inconstitucional (ADPF 347).

Clique aqui para ler o ofício.

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-13/cnj-notifica-tj-sc-atraso-adocao-sistema-seeu>

Conversa gravada por policiais sem consentimento é ilegal, diz ministro

A gravação de conversa informal entre os policiais e o conduzido é ilegal quando não houve comunicação prévia do direito de permanecer em silêncio.

Com esse entendimento, o ministro Sebastião Reis Júnior, do Superior Tribunal de Justiça, decidiu deferir pedido liminar da defesa de Marcos Venício Moreira Andrade e excluir do processo uma gravação irregular feita por autoridade policial.

Andrade é acusado de assassinar a tiros o ex-governador do Espírito Santo e ex-senador, Gerson Camata (1941-2018), em dezembro do ano passado. No pedido de Habeas Corpus, a defesa alega que a autoridade policial fez uma gravação de uma "conversa informal" com o réu e a incluiu no processo, mesmo depois que ele afirmou que só prestaria depoimento na presença dos seus advogados.

O texto também aponta que o réu não foi informado do seu direito de permanecer calado. Ao analisar o recurso, Sebastião Reis Júnior citou jurisprudência do próprio **STJ** que considera ilícita a gravação de conversa informal entre os policiais e o conduzido ocorrido no auto da prisão em flagrante se não houver comunicação prévia do direito de permanecer em silêncio.

Por outro lado, o magistrado também apontou que a denúncia contra o réu está calçada em outros dados além da conversa ilegal e, assim, decidiu deferir o pedido liminar apenas no que se refere a exclusão da gravação ilegal. O réu foi representado pelo advogado Homero Junger Mafra.

Clique aqui para ler a decisão.

HC 119.040

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-out-13/conversa-gravada-policiais-consentimento-ilegal>

Congresso do MPES: Ministro do STJ ressalta importância da atuação do Ministério Público

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) Sérgio Kukina destacou a importância e a atuação do **Ministério Público** na defesa dos direitos da sociedade. "O **Ministério Público** trabalha sobretudo, essencialmente, para contribuir de forma positiva para a erradicação das desigualdades, elevando em dignidade cada um dos brasileiros, num país em que um alto percentual ainda hoje, em 2019, vive com recursos na chamada linha abaixo da pobreza", disse Kukina, durante a palestra de encerramento do segundo dia do Congresso Estadual do **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MPES), na sexta-feira (11/10), em Vitória. Ele também fez um alerta a promotores e procuradores de Justiça para que acompanhem os trabalhos de modificação da Lei de Improbidade no Congresso Nacional, de forma a evitar "retrocessos".

Fotos da palestra

O procurador-geral de Justiça, Eder Pontes da Silva; a corregedora-geral do MPES, Carla Viana Cola; o dirigente do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), promotor de Justiça Hermes Zaneti Junior; o presidente da Associação Espírito-Santense do **Ministério Público** (AESMP), promotor de Justiça Pedro Ivô de Sousa; e o corregedor-geral do **Tribunal de Justiça do Estado (TJES)**, desembargador **Samuel Meira Brasil Júnior**, compuseram a mesa de autoridades.

O dirigente do Ceaf destacou a trajetória profissional do ministro, ao fazer a saudação inicial antes da palestra, e ressaltou a maneira "humana" como Kukina lida com o Sistema de Justiça. "Precisamos de pessoas que tenham essa capacidade de enxergar o outro, de ver no Sistema de Justiça uma forma de realizar aquilo que nos move como promotor de Justiça a cada dia, que é a realização dos direitos fundamentais, que é fazer do Sistema de Justiça um sistema que permita que a Constituição saia do papel", afirmou Hermes Zaneti Junior.

Promotor de Justiça por 28 anos no Paraná, onde foi promovido a procurador de Justiça em 2002, Kukina ocupa uma vaga no Superior Tribunal de Justiça destinada ao **Ministério Público**. Ele chegou ao **STJ**

em fevereiro de 2013. "Temos aqui a face da Justiça que vem do **Ministério Público**", finalizou Zaneti antes de passar a palavra para o ministro.

Reflexão

Com o tema "O MP no **STJ**", Kukina destacou na palestra a relação entre as duas instituições. "Um dos nossos bons parceiros tem sido o **Ministério Público**, que sempre quando lá comparece, evidentemente, aporta ideias, provocações bastante ricas. E que por isso são objetos de muita reflexão". Além de abordar aspectos jurídicos, o ministro fez uma análise aprofundada das atribuições do **Ministério Público**.

Ao citar exemplos concretos da atuação do MP, disse que promotores de Justiça têm autonomia funcional, mas devem atuar com "razoabilidade e proporcionalidade" ao defender os interesses da sociedade, pois nem sempre o ajuizamento de ações é o melhor caminho. "Razoabilidade, proporcionalidade, isso tem que estar presente na atuação do **Ministério Público**. Tem que brigar quando vale a pena", observou, sob aplausos.

A instituição, afirmou Kukina, deve ter o "olhar voltado à sociedade que deve servir", conforme prevê a Constituição. "O **Ministério Público** trabalha sobretudo, essencialmente, para contribuir de forma positiva para a erradicação das desigualdades elevando em dignidade cada um dos brasileiros, num país em que um alto percentual ainda hoje, em 2019, vive com recursos na chamada linha abaixo da pobreza".

Citou em seguida o jurista Paulo Bonavides para sintetizar o papel do MPES. "Gosto muito de um conceito do professor Paulo Bonavides, que diz que 'o **Ministério Público** é a Constituição em ação'". Kukina disse também que vê um "**Ministério Público** combativo e zeloso nos seus compromissos com a Constituição" e isso, muitas vezes, afeta interesses.

Ele incentivou os membros dos Ministérios Públicos nos Estados a apresentarem mais recursos diretamente ao **STJ**. "Os Ministérios Públicos nos Estados têm franco acesso ao **STJ**, sem

intermediários, para interpor todos os recursos que quiserem", afirmou, sob aplausos.

Lei de Improbidade

Para o ministro, a Lei de Improbidade merece "ajustes" para garantir a melhor aplicação e combater os crimes que lesam os cofres públicos e prejudicam toda população. "Está todo mundo de olho nesta lei, notadamente a classe política. Acho, pessoalmente, que a lei é merecedora de vários ajustes. É uma lei que foi feita com excelentes propósitos, mas ela veio com muitos defeitos. Em alguns julgamentos é difícil justificar a aplicação de determinados artigos", ponderou.

Ele ressaltou, entretanto, que o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do **Ministério Público** dos Estados e da União (CNPGE) e a Associação Nacional dos Membros do **Ministério Público** (CONAMP) devem acompanhar os trabalhos de modificação da Lei de Improbidade, em Brasília. "É importante que o **Ministério Público**, de uma forma geral, tenha olhos para acompanhar o andamento desse projeto. Muita coisa tem que ser aperfeiçoada, mas não se pode coonestar com retrocessos indevidos. Esse é o ponto. Precisamos ser vigilantes", afirmou. A palestra foi encerrada com aplausos de pé os presentes ao evento.

Encerramento

Após a palestra, o procurador-geral de Justiça, Eder Pontes da Silva, elogiou o discurso do ministro. "Fechamos o Congresso com chave de ouro. Ouvir a mensagem do ministro Kukina foi extremamente enriquecedora. Os pontos colocados, as questões muito sensíveis que envolvem não só a atuação no âmbito dos Tribunais Superiores, mas sobretudo na nossa atuação no dia a dia. Temos a compreensão de que o bom senso deve nortear as nossas ações", afirmou.

Pontes também agradeceu o envolvimento de todos para o sucesso do Congresso Estadual do MPES, em especial ao dirigente do Ceaf ao presidente da AESMP, estendendo as saudações às respectivas equipes.

"Quero agradecer imensamente ao Pedro Ivo o apoio que a Associação nos deu. Sem o apoio não haveria esse brilho, esse reconhecimento de todos. Você é um grande parceiro, um grande presidente com pouquíssimo tempo à frente da entidade de classe. Agradeço de coração ao Hermes Zaneti por tudo que ele fez. Abraçou a ideia, que tinha sido abraçada inicialmente por Pedro Ivo quando era dirigente do Ceaf. Agradeço a todos os envolvidos. Até outubro de

2021", salientou Eder Pontes, referindo-se ao próximo Congresso Estadual do MPES.

Site:

<http://www.urgentenews.com.br/2019/10/13/congresso-do-mpes-ministro-do-stj-ressalta-importancia-da-atuacao-do-ministerio-publico.html>

Justiça vai indicar uso de plataforma

DEFESA DO CONSUMIDOR

CONCILIAÇÃO

Quem entrar com uma ação judicial contra uma das 524 empresas cadastradas na plataforma Consumidorgov.br poderá tentar uma negociação online por meio do portal de intermediação de reclamações do governo federal, sem prejudicar o andamento do processo judicial. Na última semana, um acordo firmado entre a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) e o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** implementou um projeto-

p»loto de Integração do Consumidorgov.br ao **Processo Judicial Eletrônico**, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que reúne 13 estados mais o DF. A meta é ampliar a parceria para outras regiões.

Site: <https://infoglobo.pressreader.com/oglobo?token=1896d78847a0558000053>

STF avalia medidas para reforçar a segurança

Tags: Supremo Tribunal Federal/ Ex-procurador-geral da República, Rodrigo Janot/ Ministro Gilmar Mendes/ Corte/ Dias Toffoli/ Magistrados.

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/13/TVBANDNEWSNACIONAL-19.35.06-19.35.53-1570938144.mp4>

Justiça determina que União contenha avanço de óleo no litoral

Agência Brasil

A **Justiça Federal** em Sergipe determinou que a União, junto com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), implante barreiras de proteção nos rios São Francisco, Japarutuba, Sergipe, VazaBarris e Real, no litoral sergipano. A medida deve ser tomada em até 48 horas, para evitar uma contaminação maior do óleo de origem desconhecida que tem se espalhado pelo litoral do Nordeste brasileiro.

A União e o Ibama terão que pagar R\$ 100 mil para cada dia de descumprimento da medida. A decisão do juiz Fábio Cordeiro de Lima atendeu a um pedido do **Ministério Público Federal** (MPF) no estado. Para o MPF, a União não tem tomado todas as medidas que poderia para proteger as áreas sensíveis.

"Desde o primeiro instante os Planos Estratégicos de Proteção de Áreas Vulneráveis (existentes e aprovados pelo órgão ambiental competente) poderiam ter sido acionados em Sergipe, de modo a serem implementadas todas as medidas necessárias de contenção e recolhimento do material poluente", diz um trecho da ação do MPF.

Procurada, a Advocacia-Geral da União (AGU) afirmou que ainda não foi notificada e que, assim que isso ocorrer, analisará as medidas a serem adotadas.

Em sua decisão, o juiz afirma que não é possível colocar barreiras de contenção de óleo em toda a costa do Sergipe e que uma decisão judicial deve ser tomada considerando sua possibilidade de realização, para que não se torne uma medida inócua.

"A colocação de boias em pontos críticos constitui medida que, se não elimina completamente o risco, atenua os danos, constituindo uma medida necessária e urgente no presente caso", diz a decisão. O magistrado também chama a atenção para a necessidade de proteger a cabeceira de rios: "É, de fato, fundamental proteger a cabeceira dos rios para que não haja uma maior contaminação das águas, principalmente dos rios utilizados para o consumo da população."

As manchas de óleo têm poluído o litoral do Nordeste brasileiro desde o início de setembro. Até o início

desta semana, a Petrobras havia recolhido 133 toneladas de resíduos contaminados por manchas de óleo.

Site: <https://www.istoedinheiro.com.br/justica-determina-que-uniao-contenha-avanco-de-oleo-no-litoral/>

Indígenas têm direito a laudo antropológico antes de tribunal do júri, decide STJ

A 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) determinou a produção de estudo antropológico para melhor compreensão sociocultural a respeito de 19 índios kaingang acusados da morte de dois agricultores, caso eles sejam mandados a júri popular.

Em abril de 2014, no município de Faxinalzinho, região do Alto Uruguai (RS), durante uma manifestação dos kaingangs pedindo a regularização de seu território, houve confronto que resultou em duplo homicídio.

No recurso em habeas corpus julgado pela 6ª Turma, a defesa pedia que fosse determinada a tradução integral do processo para a língua kaingang e a disponibilização de intérprete, alegando ser direito dos indígenas (réus e testemunhas de defesa) expressar-se em seu próprio idioma quando interrogados, o que garantiria a compreensão e o direito à ampla defesa.

Foi solicitada ainda a elaboração de laudo antropológico, para que houvesse compreensão da cultura e da organização social dos índios, assegurando-se a imparcialidad...

Site: https://consultor-juridico.jusbrasil.com.br/noticias/768172176/indigenas-tem-direito-a-laudo-antropologico-antes-de-tribunal-do-juri-decide-stj?ref=news_feed

Vizinho leva fora de mulher e tenta matá-la a tiros em Cariacica (Polícia)

Uma vigilante de 26 anos foi baleada por um vizinho na noite de sexta-feira (11), em Vila Palestina, Cariacica. O criminoso atirou três vezes contra a vítima porque ela havia recusado o convite para namorar com ele.

De acordo com a polícia, a vítima conversava com outro vizinho, um motorista de 39 anos, por volta das 20 horas, em um quintal comum entre as casas. O motorista tinha uma pistola calibre 380 com 10 munições, arma que havia comprado há um ano e tinha registro e porte.

"Eu mostrei a minha arma, pois ela trabalha com vigilância e segurança e me pediu para ver. Estávamos conversando no quintal, que também é quintal da casa do João, quando ele chegou e já partiu para cima dela. A arma estava nas mãos dela, os dois lutaram e ele a baleou , contou o motorista.

O autor, identificado como João Batista Dias Carneiro, 42 anos, que também é vizinho da vigilante e do motorista, aparentava estar embriagado. Durante a luta, ele tomou a arma da vigilante e atirou três vezes contra ela.

A vítima foi atingida na coxa e na mão. Ainda cambaleante, João Batista se afastou da mulher sem dizer nada, enquanto o outro vizinho prestava auxílio à mulher. Uma viatura da Força Nacional passava nas proximidades e nos ajudou a socorrê-la. Chegaram até a fazer um torniquete com um cabo de vassoura para estancar o sangue na perna dela. Ela gritava de dor na perna. Foi uma cena horrível , contou o motorista.

Segundo relato de testemunhas, a revolta de João Batista contra a vigilante era o fato dele já ter tentado duas vezes namorar com a vigilante, mas ela não queria. Os dois discutiram até altas horas da noite nesta semana. Ela não queria ficar com ele de jeito nenhum, mas ele continuava insistindo em querer uma chance de ficar com ela , contou uma testemunha.

O autor dos disparos, João Batista, foi preso e encaminhado para a delegacia. O motorista, dono da arma, também foi detido e conduzido. Ele foi autuado em flagrante por porte ilegal de arma de fogo, pois não tinha permissão para ter a arma consigo, apesar dela estar registrada. Ele pagou fiança e foi liberado.

Já João Batista foi autuado em flagrante pelo crime de tentativa de homicídio e encaminhado para o Centro de Triagem de Viana ainda na noite de sexta-feira. O suspeito agora aguarda pela audiência de custódia. Nenhum dos dois possuem passagens pela polícia.

Site: <https://www.agazeta.com.br/es/policia/vizinho-leva-fora-de-mulher-e-tenta-mata-la-a-tiros-em-cariacica-1019>

Conheça os direitos e os deveres de quem cria pets em condomínio

Estadão Conteúdo

Animais em apartamentos provocam discussões que podem sair do condomínio para um tribunal. Tanto que, no último mês de maio, uma enfermeira do Distrito Federal foi parar no Superior Tribunal de Justiça para tentar criar uma gata.

Na ação, o **STJ** se posicionou a seu favor. Na época, a Corte autorizou que bichos de estimação podem ser criados em condomínios, 'desde que não representem risco à segurança e à tranquilidade dos moradores'.

Um projeto de lei que está sob o crivo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado também quer assegurar o direito à criação de gatos e cães em espaços residenciais. O texto 4.969/2019, de autoria do senador Styvenson Valentim (Podemos-RN), foi apresentado no dia 17 setembro.

A advogada Anna Lyvia Roberto Custódio Ribeiro, vice-presidente da Coordenadoria de Direito Imobiliário da Ordem dos Advogados em São Paulo, diz que, apesar da decisão do **STJ**, ainda há dúvidas sobre a presença desses animais por causa da falta de uma legislação mais específica.

Para tirar as dúvidas de quem possui os pets em casa, a reportagem do Estadão conversou com a advogada sobre direitos e deveres dos condôminos com animais de estimação. Confira aqui:

ESTADÃO: Em maio, o **STJ** decidiu que animais domésticos não podem ser vetados em condomínios. Essa decisão ainda não resolve a questão da presença dos bichos nesses espaços?

ADVOGADA ANNA LYVIA RIBEIRO: O **STJ** decidiu que os condomínios residenciais não podem fazer essas proibições mas isso foi decidido na esfera judicial. Em termos gerais, não tem uma legislação específica que fale como vai ser a presença do animal.

ESTADÃO: Como funciona a convenção do condomínio no caso da criação de animais domésticos?

ANNA LYVIA RIBEIRO: Todas as regras sobre a criação desses animais acabam ficando na convenção do condomínio. Pode ter o animal, mas é preciso que

o bicho não atrapalhe a tranquilidade do vizinho.

ESTADÃO: Existe limite para a quantidade de animais de estimação que podem ser criados em condomínios?

ANNA LYVIA RIBEIRO: A princípio, não tem limite de quantidade. Mais uma vez, isso fica a cargo da convenção do condomínio. Algumas convenções acabam limitando a quantidade e o tamanho do animal. Nesse caso, se o morador estiver incomodado, ele pode procurar o Judiciário e entrar com uma ação contra o condomínio.

ESTADÃO: E em relação às áreas comuns? Esses animais podem ficar em áreas comuns?

ANNA LYVIA RIBEIRO: Os animais podem ficar nas áreas comuns desde que não provoquem um incômodo exacerbado ao vizinho com barulho, por exemplo.

ESTADÃO: E quando se é o vizinho incomodado? O que fazer?

ANNA LYVIA RIBEIRO: O vizinho que está se sentindo incomodado com a presença do animal deve comprovar que o bicho o atrapalha. Ele tem que provar o que o bicho faz ou a falta de cuidado do dono. Ele pode, no primeiro momento, levar o caso para o condomínio. Se não der resultado, pode procurar amparo judicial, porque aí entra a questão do direito de vizinhança.

Site: <https://www.istoedinheiro.com.br/conheca-os-direitos-e-os-deveres-de-quem-cria-pets-em-condominio/>

Conheça os direitos e os deveres de quem cria pets, bichanos e outras tchutchucas em condomínio

Milena Teixeira, especial para o Estado

Animais em apartamentos provocam discussões que podem sair do condomínio para um tribunal. Tanto que, no último mês de maio, uma enfermeira do Distrito Federal foi parar no Superior Tribunal de Justiça para tentar criar uma gata.

Na ação, o **STJ** se posicionou a seu favor. Na época, a Corte autorizou que bichos de estimação podem ser criados em condomínios, 'desde que não representem risco à segurança e à tranquilidade dos moradores'.

Um projeto de lei que está sob o crivo da Comissão de Constituição e Justiça do Senado também quer assegurar o direito à criação de gatos e cães em espaços residenciais. O texto 4.969/2019, de autoria do senador Styvenson Valentim (Podemos-RN), foi apresentado no dia 17 setembro.

A advogada Anna Lyvia Roberto Custódio Ribeiro, vice-presidente da Coordenadoria de Direito Imobiliário da Ordem dos Advogados em São Paulo, diz que, apesar da decisão do **STJ**, ainda há dúvidas sobre a presença desses animais por causa da falta de uma legislação mais específica.

Para tirar as dúvidas de quem possui os pets em casa, a reportagem do Estadão conversou com a advogada sobre direitos e deveres dos condôminos com animais de estimação. Confira aqui:

ESTADÃO: Em maio, o **STJ** decidiu que animais domésticos não podem ser vetados em condomínios. Essa decisão ainda não resolve a questão da presença dos bichos nesses espaços?

ADVOGADA ANNA LYVIA RIBEIRO: O **STJ** decidiu que os condomínios residenciais não podem fazer essas proibições mas isso foi decidido na esfera judicial. Em termos gerais, não tem uma legislação específica que fale como vai ser a presença do animal.

ESTADÃO: Como funciona a convenção do condomínio no caso da criação de animais domésticos?

ANNA LYVIA RIBEIRO: Todas as regras sobre a criação desses animais acabam ficando na convenção do condomínio. Pode ter o animal, mas é preciso que o bicho não atrapalhe a tranquilidade do vizinho.

ESTADÃO: Existe limite para a quantidade de animais de estimação que podem ser criados em condomínios?

ANNA LYVIA RIBEIRO: A princípio, não tem limite de quantidade. Mais uma vez, isso fica a cargo da convenção do condomínio. Algumas convenções acabam limitando a quantidade e o tamanho do animal. Nesse caso, se o morador estiver incomodado, ele pode procurar o Judiciário e entrar com uma ação contra o condomínio.

ESTADÃO: E em relação às áreas comuns? Esses animais podem ficar em áreas comuns?

ANNA LYVIA RIBEIRO: Os animais podem ficar nas áreas comuns desde que não provoquem um incômodo exacerbado ao vizinho com barulho, por exemplo.

ESTADÃO: E quando se é o vizinho incomodado? O que fazer?

ANNA LYVIA RIBEIRO: O vizinho que está se sentindo incomodado com a presença do animal deve comprovar que o bicho o atrapalha. Ele tem que provar o que o bicho faz ou a falta de cuidado do dono. Ele pode, no primeiro momento, levar o caso para o condomínio. Se não der resultado, pode procurar amparo judicial, porque aí entra a questão do direito de vizinhança.

Site: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/conheca-os-direitos-e-os-deveres-de-quem-cria-pets-bichanos-e-outras-tchutchucas-em-condominio/>

Entenda como funciona o Sistema Nacional de Adoção criado no ES

Neste dia 12 de outubro, data em que é comemorado o Dia das Crianças, a realidade enfrentada por muitas das crianças no País é da ausência familiar. Nesse cenário, o **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** lançou, neste ano, o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), que passa a operar em todo o país a partir de hoje. O novo sistema concentra informações de instituições de acolhimento de crianças e adolescentes abrigados em todo o país e é oriundo da junção do **Cadastro Nacional de Adoção (CNA)** e do Cadastro de Crianças Acolhidas, que já existiam, como explica Dianne Wruck, psicóloga da **Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja)**, em entrevista à Rádio CBN Vitória.

Idealizado pela Corregedoria Nacional de Justiça, em parceria com o **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**, o SNA funciona com emissão de alertas em caso de demora no cumprimento de prazos processuais referentes a crianças e adolescentes inseridos no sistema para o próprio magistrado e também para as Corregedorias Estaduais e as Coordenadorias de Infância e Juventude. O objetivo é evitar o trabalho desnecessário de servidores e juízes que fazem a alimentação dos cadastros, além de trazer funcionalidades inéditas.

Ouçá a explicação completa:

Em junho, uma versão piloto do sistema começou a funcionar em alguns tribunais de Justiça (TJs). Atualmente, o SNA opera nas cortes, além do Espírito Santo, em São Paulo (TJSP), Alagoas (TJAL), Bahia (TJBA) e Paraná (TJPR). A partir desta quinta-feira (15/8), outros três tribunais de Justiça - Goiás (TJGO), Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e Roraima (TJRR) - migrarão suas bases de dados para o SNA.

Como adotar?

O **CNJ** informa que o primeiro passo para adotar é procurar a **Vara de Infância e Juventude** da sua cidade para solicitar sua inscrição para habilitação para adoção, para a qual não é necessária a assistência de advogado ou defensor. Com a documentação solicitada completa, os postulantes à adoção deverão aguardar serem intimados para a participação no curso, se submeter a avaliação social e psicológica e esperar o deferimento ou indeferimento pela autoridade judiciária. Após a sentença judicial que

determina a inserção no cadastro, inicia-se a espera para o encontro entre futuros pais e mães e futuros filhos e filhas.

Site:

https://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/entrevistas/2019/10/entenda-como-funciona-o-sistema-nacional-de-adocao-criado-no-es-1014200928.html

Novo sistema unifica a fila de adoção no Brasil

Elicarlos Oliveira zelador

Iberê de Castro Dias juiz da infância e juventude

Roberta Lund gerente de casa lar

Tag: **CNJ**, vara da infância e juventude

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/12/TVBANDNEWSNACIONAL-13.04.51-13.07.19-1570908031.mp4>

Mulher afastada por violência doméstica tem direito a salário

A omissão legislativa quanto à remuneração da mulher vítima de violência doméstica que está afastada do serviço permite que o juiz que, por analogia, adote as regras do auxílio doença. Dessa forma, em Tangará da Serra (239 Km de Cuiabá), uma vítima que está incapacitada para o trabalho ganhou o direito de ser remunerada durante o período de 6 meses em que não irá trabalhar para se recuperar.

Leia também - Operação Piracema apreende materiais de pesca predatória e devolve 71 peixes ao rio

A decisão é da juíza Anna Paula Gomes de Freitas, da Segunda Vara de Tangará, que deferiu o pedido da vítima para se afastar por até 6 meses e determinou ao empregador, neste caso o Município, o pagamento dos 15 primeiros dias. O período restante deve ser custeado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra (Serra Prev), com necessidade de apresentação de atestado que confirme a incapacidade para o trabalho e desde que haja aprovação da Previdência.

De acordo com a magistrada, nesse caso, a vítima pediu seu afastamento por conta das ameaças de morte proferidas por parte de seu esposo. As agressões já foram reconhecidas em juízo, tanto que ela tem medida protetiva de urgência de proibição do ofensor e de estabelecimento de contato com ela por qualquer meio de comunicação. Entretanto, mesmo com a fixação dessas medidas, a vítima não se sentiu protegida e mudou-se temporariamente para Curitiba, para que pudesse ficar em segurança e, por consequência, deixou de comparecer ao trabalho.

Por conta das agressões sofridas, a mulher desenvolveu uma série de doenças. Tanto que no processo constam seis atestados, com a indicação médica de afastá-la da sua atividade laboral, demonstrando transtorno misto ansioso e depressivo; transtorno depressivo recorrente; reações ao estresse grave e transtorno de adaptação; estupor dissociativo e episódio depressivo moderado.

Anna Paula destacou na decisão que a manutenção do vínculo de emprego é uma das medidas protetivas que o juiz pode tomar em favor da mulher vítima de violência. Entretanto, a lei não determinou a quem cabe o ônus do afastamento, se seria responsabilidade é do empregador, do INSS ou

previdência dos servidores públicos. Também não esclareceu se é um caso de suspensão ou de interrupção do contrato do trabalho.

"Denota-se, ainda, que o legislador não incluiu o período de afastamento previsto na Lei nº 11.340/2006 [Maria da Penha] entre as hipóteses de benefícios previdenciários listadas no artigo 18 da Lei nº 8.213/1991 [benefícios previdenciários], o que deixou no desamparo as vítimas. Por tal razão, o **STJ** entendeu que a vítima de violência doméstica não pode arcar com danos resultantes da imposição de medida protetiva em seu favor, destacando-se que, ante à omissão legislativa, devemos nos socorrer da aplicação analógica, que é um processo de integração do direito em face da existência da lacuna normativa, razão porque, justifica-se a adoção do auxílio doença."

Site: <http://noticias.r7.com/cidades/gazeta-digital/mulher-afastada-por-violencia-domestica-tem-direito-a-salario-12102019>

Novo sistema unifica fila de adoção no Brasil

Iberê de Castro Dias, juiz da infância e juventude

Roberta Lund, gerente de casa lar

Tags: Adoção/ Era Digital/ Sistema Judiciário/ **Vara da Infância e Juventude/ CNJ - Conselho Nacional de Justiça**

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/10/12/TVBANDEIRANTESNACIONAL-00.27.43-00.29.50-1570862682.mp4>

Moradores são expulsos de ocupação em terreno da prefeitura de Boa Esperança

BOA ESPERANÇA – Mais um caso de injustiça com a ocupação da terra. Cerca de 18 famílias estão sendo expulsas de uma área na localidade de Santo Antônio do Pousalegre, distrito do município de Boa Esperança, no extremo norte capixaba. A área, que pertence à própria prefeitura da cidade, estava há anos sem utilização, tomada por lixo e mato.

Nesta semana, depois da intimação realizada por oficial de justiça e por homens da Polícia Militar, 14 famílias, com medo, deixaram o local. Outras quatro, no entanto, permanecem na ocupação, que foi realizada há cerca de três meses, por não terem para onde ir.

De acordo com o pescador Maicon Douglas Pinheiro, um dos integrantes da ocupação, sua família ainda permanece no local simplesmente pelo fato de não ter para onde ir. Até então, além de ter entrado na Justiça pleiteando a reintegração de posse, a Prefeitura de Boa Esperança não providenciou novo local para abrigar os moradores que não têm outro local para se deslocar, incluindo crianças.

Maicon conta que as famílias pagavam aluguel, porém, não tinham mais como arcar com os custos, por isso, decidiram ocupar a área que era utilizada pela prefeitura como espécie de lixão, incluindo despojo de animais em decomposição, o que atraía muitos urubus. Também havia vegetação alta e animais como escorpiões. Depois que passaram a ocupar o terreno, os moradores retiraram todo o mato e o lixo, que passou a ser despejado pela prefeitura em área mais afastada das moradias. No local, construíram barracões e começaram, inclusive, a cultivar hortas e outras plantações, como a de feijão e mandioca, tomando a terra produtiva.

Com a ordem judicial e as ameaças de reintegração de posse à força, 14 famílias preferiram recolher seus pertences e se abrigar em casa de parentes. Outras quatro, no entanto, não têm outra opção a não ser ficar no local. "Não queremos desrespeitar a Justiça, só não temos para onde ir. Se a prefeitura vir aqui e falar para onde podemos ir, vamos sair. Mas não podemos levar nossos filhos para a rua. Estamos numa situação muito difícil, de desespero", disse Maicon, que mora com esposa e cinco filhos; sendo a menor de apenas dois anos.

Segundo ele, próximo à área, o caso de uma família de outro estado, que também promoveu ocupação, e hoje possui uma casa já estabelecida, fato que não foi motivo de intervenção judicial por parte da prefeitura.

Jéssica Pinheiro, apoiadora do movimento, afirma que



Nesta semana, depois da intimação realizada por oficial de justiça e por homens da Polícia Militar, 14 famílias, com medo, deixaram o local.

há cerca de cinco anos a prefeitura comprou este terreno para, segundo o então prefeito Romualdo Milanese, construir moradias para as pessoas carentes do distrito, sem-teto, o que não se concretizou até então. "Os mesmos que usam a lei para tratorar os sonhos das dezenas de famílias que ali estão, parecem ser cegos à mesma lei que estipula o direito à moradia como um pilar que integra a dignidade da pessoa humana e está previsto desde 1948 na Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, e que mais tarde, em 1988, a nossa Constituição Federal assegurou como direito fundamental no rol das necessidades mais básicas do ser humano".

E prossegue: "No contraste do nosso povo tão sofrido e que está 'jogado às traças' pela classe política da nossa cidade, está uma política que sempre esteve voltada para os interesses individuais e de grupos da elite, deixando de lado os menos favorecidos, burlando, assim, todos os tratados internacionais e os direitos sociais garantidos na Constituição. É isso mesmo, burlando a lei que tanto usam para massacrar os direitos de nós, pobres. Exigimos que o direito do pobre a moradia seja respeitado. Exigimos o tão prometido 'diálogo'. Exigimos respeito com nós pobres, negros, da periferia do município".

NOTA

A Prefeitura de Boa Esperança informou, por meio de nota, que, antes de ingressar com a ação de reintegração de posse, se reuniu com representantes das famílias, no gabinete do prefeito Lauro Vieira (PSDB). "Logo após, a Secretaria de Assistência Social cadastrou as famílias que necessitavam de cestas básicas, o que foi atendido. Na mesma semana, o prefeito esteve em Brasília solicitando recursos para construção

de 20 casas populares em atendimento às famílias do distrito", apontou. A gestão municipal informou ainda que "em nenhum momento solicitou força policial e tampouco disse que passaria o trator sobre as famílias, mesmo porque o respeito e o diálogo são princípios da administração".

O prefeito esclareceu, ainda, que está em Brasília "justamente fortalecendo o projeto de construção de casas populares para o Distrito de Santo Antônio do Pousalegre e que já recebeu orientação positiva do deputado federal Felipe Rigoni (PSB). Agora é aguardar os trâmites legais para que o recurso seja viabilizado".

Destruição de casas em São Mateus

No ano passado, uma disputa por terras no balneário de Guriri, em São Mateus, norte do Estado, resultou na destruição de 10 casas de moradores da ocupação Nossa Senhora da Penha, que possui seis anos e tem, inclusive, associação de moradores com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constituído e projeto habitacional coletivo para construção de residências e áreas de lazer.

De acordo com a presidente da associação de moradores da ocupação, Greice Kelly Neves Carolino, a ordem judicial para reintegração emitida pelo juiz da 1ª Vara Cível de São Mateus, Lucas Modenesi Vicente, deixava claro que não deveria haver destruição das casas, mas representantes da empresa Soma Celovani Empreendimentos Imobiliários, titulares da ação judicial, derrubaram completamente 10 residências de alvenaria com apoio da Polícia Militar do Estado.

Na área, moram 160 famílias com perfil de necessidade extrema de habitação. Os moradores, que contam com assessoria jurídica da Defensoria Pública, vão recorrer da decisão, com um agravo de instrumento no Tribunal de

Justiça do Estado (TJES), e pedir indenização pelo prejuízo.

SEM-TETO EXPULSOS NA SERRA

No mesmo mês, cerca de 60 famílias também foram retiradas de uma área de preservação ambiental que ocupavam no bairro Novo Horizonte, na Serra. Os sem-teto, entre eles mulheres, idosos e crianças, ficaram sem ter para onde ir e sem apoio da prefeitura, que sequer providenciou um local para guarda dos pertences pessoais. A desocupação ocorreu de forma administrativa por agentes municipais da Vigilância Ambiental e da Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhados da Polícia Militar, sem, de acordo com a Defensoria Pública do Estado (DPES), uma ordem judicial para tanto.

REINTEGRAÇÃO EM VILA VELHA

No último dia 25 de setembro, uma reintegração de posse, respaldada pela Justiça, retirou 150 famílias de uma fazenda na região da Barra do Jucu, em Vila Velha. A decisão judicial para reintegração de posse foi deferida no dia 2 de setembro pelo juiz da 6ª Vara Cível de Vila Velha, assinada pela magistrada Roseana Martins de Oliveira.

Logo cedo, oficiais de justiça estiveram no local acompanhados de uma tropa de policiais militares com cerca de 80 homens, incluindo militares da Companhia Independente de Missões Especiais (Cimesp). Segundo decisão da Justiça, a proprietária do terreno, uma senhora de 73 anos, se responsabilizou em disponibilizar caminhos para que as famílias pudessem transportar seus pertences, e máquinas para limpeza da área. Também deram apoio à operação a Secretaria de Estado da Saúde com ambulâncias, e a EDP, para retirada de possíveis redes elétricas, e Corpo de Bombeiros.

Coluna do Pedro



A pena real

Você já ouviu falar da Baronesa Newlove? Trata-se da Comissária das Vítimas do Reino Unido. Dia desses li sobre uma interessante sugestão por ela apresentada ao sistema legal daquele país: que as vítimas saibam, ao fim do cabo, qual pena seus algozes cumprirão.

Pela expressão “qual pena” entenda-se não aquela fixada pelo juiz, mas a que será efetivamente objeto de cumprimento mínimo em uma prisão. Pedese total transparência no que toca às progressões de regime etc.

Segundo a Baronesa, as vítimas acabam confusas ou desapontadas quando condenados voltam às ruas após cumprirem pouco mais da metade de suas penas - isto lá no Reino Unido, fique claro.

Dá a necessidade de o sistema legal deixar perfeitamente claro para as vítimas como se desenvolverá o que aqui denominamos “procedimento de execução penal”. Inclusive, a partir desta medida, elas poderão exercer direito de manifestação quanto à pena aplicada.

Citou-se o exemplo de Paula Bairstow, estupro repetidamente por seu pai - que foi condenado a 12 anos de prisão. Ao sabê-lo pelas ruas após seis anos de segregação passou a sofrer ataques de pânico.

Transcrevo as palavras

da Baronesa, comentando este episódio: “As vítimas podem cogitar de ter existido um conluio entre o sistema de justiça criminal e o condenado. Não houve conluio algum, mas é como elas se sentem. Se elas tivessem sido claramente informadas isto não aconteceria e elas estariam preparadas para algum eventual reencontro fortuito com seus algozes”.

A progressão de regime de cumprimento de pena é saudável. Pode ajudar na reinserção do condenado na sociedade, reduzindo índices de reincidência. Porém, não menos importante é torná-la absolutamente transparente - principalmente para a população.

Permito-me ir além das observações da Baronesa. Quão bom seria se a sociedade soubesse a realidade acerca das penas a serem cumpridas pelos condenados! Seria feita mais justiça aos próprios juizes, muitas vezes reféns de circunstâncias para as quais não contribuíram.

A própria fixação da pena seria, digamos, mais “realista”. Talvez até mais justa. Eventuais discussões sobre “penas mais altas”, comuns após algum crime especialmente bárbaro, seriam mais bem norteadas.

Pois é. Será que, vítimas do processualismo, estamos ignorando a transparência e a justiça?

Juizes querem mudar pontos da Lei de Abuso

Magistrados acreditam que legislação pode fragilizar a atuação dos órgãos de Justiça do País e prejudicar o combate à corrupção

Kleber Amorim
Leone Oliveira

Juizes e procuradores entram no Supremo Tribunal Federal (STF) com três ações que têm como objetivo derrubar 14 artigos da Lei de Abuso de Autoridade. Eles julgam que os pontos fragilizam a atuação dos órgãos que integram o sistema de Justiça do País.

Desde que a lei passou pelo Congresso, entidades representativas das principais carreiras atingidas, entre elas a de delegados, conseguiram fazer com que o presidente Jair Bolsonaro (PSL) vetasse vários pontos considerados prejudiciais às suas atividades. Porém, o parlamento derrubou parte dos vetos do Palácio do Planalto.

O temor de alguns especialistas é de que a nova legislação possa enfraquecer não só o combate a infrações penais, mas também o enfrentamento à corrupção. "A população pede o endurecimento da lei para combater a criminalidade



SESSÃO DO SUPREMO: três ações de juizes e procuradores têm objetivo de derrubar trechos da Lei de Abuso

e o 'colarinho branco'. Isso é anseio da sociedade. E somos surpreendidos com uma lei que caminha para trás", argumentou o presidente da Associação dos Magistrados do Espírito Santo (Amages), o juiz Daniel Peçanha.

O promotor de Justiça Pedro Ivo de Sousa, presidente da Associação Espírito-Santense do Minis-

terio Público (Aesmp), reclama que o projeto foi concebido sem um debate democrático, criado de surpresa no ambiente do Congresso.

O promotor acredita que, entre outros pontos, a lei impactará, por exemplo, em investigações realizadas por membros do órgão. "Com a lei, membros do Ministério Público poderão responder a investiga-

ções baseadas em denúncias anônimas, que são comuns", disse.

O diretor regional da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF), Lorenzo Fontes Esposito, chama a atenção para subjetividade da lei. "Na percepção criminal, alguns artigos são subjetivos, o que cabe interpretação ampla e gera insegurança".

OPINIÕES



“ Ameaças são inerentes ao cargo de juiz. Mas, nesse caso, essa é uma ameaça inédita, que é a partir do próprio Estado”

DANIEL PEÇANHA, juiz e presidente da Amages



“ É necessário que aja modulação no STF de alguns dispositivos que podem gerar insegurança jurídica”

RODOLFO LATERZA, presidente da Sindepes



“ Com a nova lei, membros do MP poderão responder a investigações baseadas em denúncias anônimas”

PEDRO IVO, presidente da Associação do MP



“ Na percepção criminal, alguns artigos são subjetivos, o que cabe interpretação ampla e gera insegurança”

LORENZO FONTES, diretor da ADPF

ANÁLISE

Ezequiel Turibio,
juiz da 1ª Vara Criminal
de Cariacica e professor
de Direito da Ufes



“A lei vai proteger somente bandido”

“Ninguém é contra que se tenha uma Lei de Abuso de Autoridade. Hoje, temos, mas ela é muito antiga e precisa mudar. Mas, não pode ser da forma como foi feita, porque gera insegurança muito grande para quem trabalha na linha de frente ao combate ao crime, que são os policiais, promotores e juizes.

Quem é responsável por fazer a denúncia e o investigador vai sentar no banco dos réus. Não pode um julgador, o procurador ou o policial ficarem com receio de fazer seus trabalhos.

Há um receio generalizado da forma que a lei está. A sociedade vai ficar desprotegida. A Lei de Abuso de Autoridade serve para dar proteção à sociedade, mas, do jeito que foi feita, a sociedade vai ficar sem proteção. Vai proteger somente bandido.

Os crimes que envolvem tráfico de drogas, sem interceptação telefônica, não se consegue nada. Sem a interceptação, quebra de sigilo bancário, não vai ter como investigar, porque as testemunhas não falam por medo de represálias do traficante”.

OS 14 PONTOS QUE SÃO QUESTIONADOS NO SUPREMO



1 Art. 9

Decretar medida de privação da liberdade (prisão, por exemplo) de forma expressamente contrária às situações previstas em lei: relaxar a prisão manifestamente ilegal; substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou ainda conceder liberdade provisória, quando manifestamente cabível; deferir liminar ou ordem de habeas corpus, quando estes forem manifestamente cabíveis.

PENA: detenção de 1 a 4 anos e multa.

2 Art. 10

Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo.

PENA: detenção de 1 a 4 anos e multa.



3 Art. 19

Impedir ou retardar, injustificadamente, o envio de pleito de preso à autoridade judiciária competente para a apreciação da legalidade de sua prisão ou das circunstâncias de sua custódia.

PENA: detenção de 1 a 4 anos e multa.

4 Art. 20

Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso

com seu advogado.

PENA: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

5 Art. 25

Proceder à obtenção de prova, em procedimento de investigação ou fiscalização, por meio ilícito.

PENA: detenção de 1 a 4 anos e multa.



6 Art. 27

Instaurar investigação de infração penal ou administrativa em desfavor de alguém com falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa.

PENA: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

7 Art. 30

Dar início ou proceder à investigação penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem se sabe inocente.

PENA: detenção de 1 a 4 anos e multa.



8 Art. 31

Estender injustificadamente a investigação, prolongando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado.

PENA: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.



9 Art. 32

Negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvado o acesso às peças relativas a diligências em curso, ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível.

PENA: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.



10 Art. 33

Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresso amparo legal.

PENA: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.



11 Art. 36

Decretar em processo judicial a indisponibilidade de ativos financeiros em quantia que extrapole o valor estimado para a satisfação da dívida da parte e, ante a demonstração, pela parte, da excessividade da medida, deixar

de corrigi-la.

PENA: detenção de 1 a 4 anos e multa.



12 Art. 37

Demorar demasiada e injustificadamente no exame de processo de que tenha requerido vista em órgão colegiado, com o intuito de prolongar seu andamento ou retardar o julgamento:

PENA: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.



13 Art. 38

Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive em rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação.

PENA: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

14 Art. 43

Inclui no Estatuto da Advocacia e da OAB dispositivo que torna crime violar direito ou prerrogativas do advogado. Entre elas, a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho; comunicação com os clientes; a presença de representante da OAB em caso de prisão do advogado, entre outros.

PENA: três meses a um ano de detenção.

Fonte: Juizes e ações das associações de magistrados no STF.

Dia Nacional Contra a Violência à Mulher é lembrado em 10 de Outubro (Notícias)

ES : Na última quinta-feira (10), em razão do Dia Nacional Contra a Violência à mulher, a Polícia Civil do Espírito Santo (PCES) convida toda a população capixaba não apenas a discutir, mas conscientizar-se a respeito deste grande mal que sempre atingiu as mulheres na história do Brasil e do mundo. Em um país em que, a cada cinco mulheres, três já foram vítimas de algum tipo de violência e que apresenta um número 74% superior à média nacional de mulheres mortas por violência (UNDC), uma data como esta deve ser tratada com sua devida seriedade.

Tendo esta consciência, a PCES coloca o enfrentamento da **violência contra a mulher** como umas de suas principais prioridades. No Espírito Santo, a instituição possui 15 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam) espalhadas de norte a sul do Estado. Essas delegacias são responsáveis por investigar os agressores, bem como amparar as vítimas, explicando e defendendo seus direitos, estimulando as denúncias das agressões, além de realizar estudos para identificar o perfil dos ofensores.

No ano passado, com a reestruturação ocorrida na PCES, foi criada a Divisão Especializada de Atendimento à Mulher (DIV-Deam), que tem o objetivo de coordenar todas as Deams, a Delegacia de Plantão Especial da Mulher da Região Metropolitana (DPEM-RM) e a Seção de Projetos Educacionais, Prevenção e Estudo da Violência (SPEV), onde se encontra o Projeto "Homem que é Homem", principal projeto da instituição voltado ao combate da **violência contra a mulher**.

Além desse projeto, a instituição conta com o Espaço Lilás, um local destinado para o atendimento exclusivo de mulheres, adolescentes e crianças vítimas de violência sexual.

A titular da DIV-Deam, delegada Cláudia Dematté, conta que o número de **mulheres vítimas de violência** doméstica e familiar, que estão denunciando seus agressores, aumenta a cada dia. "A **violência contra a mulher** existe há diversas gerações, em razão de uma cultura patriarcal e fruto de uma sociedade machista. Nós, na DIV-Deam buscamos, diariamente, quebrar essa cultura ilógica e desumana contra a população feminina e enfatizar que toda mulher tem liberdade e direito à vida. Ver que as

mulheres estão se sentindo gradativamente mais seguras de denunciar é uma resposta ao nosso trabalho", afirmou.

De acordo com a delegada, já estão consolidados os dados estatísticos a respeito do número de Boletins de Ocorrência (BO), medidas protetivas de urgência, prisões em flagrante e prisões por meio de operações - via cumprimento de mandado de prisão - do ano passado e até setembro deste ano. "Constatamos que em 2018 14.991 BO's foram realizados, em contrapartida aos 11.246 deste ano. Sobre medidas protetivas de urgência, foram solicitadas o total de 6.785, em 2018, em comparação às 6.207, neste ano. Das prisões em flagrante, 1.109 foram efetivadas em 2018 e 1.053, neste ano. As prisões via operações foram 240, em 2018 e 165 em 2019. Mais uma vez os dados mostram que nosso trabalho está gerando resultados", informou.

Lei Maria da Penha

Dematté pontuou o advento da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) como um dos importantes avanços na luta pelos direitos e no enfrentamento da **violência contra a mulher**. "A Lei em questão é reflexo e fruto de uma luta árdua dos movimentos feministas, que brigaram para que fosse sancionado este diploma legal que veio fazer com que a igualdade entre homens e mulheres deixasse de ser meramente formal", comentou a delegada.

Sendo a violência doméstica a mais recorrente entre os dados de agressões contra a mulher, a delegada lembrou que a Lei Maria da Penha, expressamente, prescreveu e ressaltou, em seu Artigo 6º, que esse tipo de **violência contra a mulher** constitui uma das formas de violação aos direitos humanos. Ainda segundo a chefe da divisão, a Lei nº 11.340 de 2006 possui um caráter, além de punitivo, educativo, orientador e preventivo. Outro destaque legislativo segundo a delegada no enfrentamento à Violência Contra Mulher foi a Lei 13.104/15 que prevê o feminicídio como uma espécie particular de crime de homicídio.

"Diferenciar o assassinato de mulheres movido por questões de gênero do conjunto de homicídios que ocorrem no Brasil é um modo de evidenciar a violência contra as mulheres. Por meio do conceito de

feminicídio é possível fazer uma análise mais profunda das causas e motivações para a permanência da violência contra as mulheres em nossa sociedade e, por consequência, formular estratégias, políticas públicas e as possíveis soluções para esse grave problema", destacou Demattê.

Projeto "Homem que é Homem"

Uma importante iniciativa da PCES, por meio da DIV-Deam, para combater a **violência contra a mulher** e conscientizar a população é o projeto "Homem que é Homem". Desenvolvido para reflexão e responsabilização de homens autores de violência doméstica, a ação tem o propósito de contribuir para a redução do índice de reincidência da **violência contra a mulher**.

O "Homem que é Homem" é aplicado durante oito semanas, sendo um encontro por semana, para um número de até 15 homens. Ana Paula Patrocínio, psicóloga da polícia civil e aplicadora do projeto, explica que os momentos são direcionados à educação do homem, a respeito da Lei Maria da Penha, e a discutir os temas transversais à violência doméstica, orientados pelos temas propostos pela Lei nº 11.340 de 2006: Masculinidade e Gênero.

"Apenas na Grande Vitória, o "Homem que é Homem" já atingiu cerca de 800 agressores. Mas, quando investimos na educação destes homens contra a violência à mulher, investimos também no fortalecimento de políticas públicas para as mulheres do nosso Estado. Temos que ter a consciência de que toda relação é uma via de mão dupla, pois a punição não deve ser a única consequência após a agressão. É necessário que tenha um programa educativo para que a violência não se perpetue. Este é o nosso objetivo", explicou Patrocínio.

Segundo a psicóloga, a DIV-Deam monitora o agressor durante seis meses para tomar conhecimento caso esse seja reincidente no crime. A partir dos relatos recolhidos pela Delegacia, as mulheres, vítimas desses agressores, relatam o quanto o projeto impactou na relação doméstica.

Patrocínio apontou que, neste mês de outubro, os municípios de Guarapari, Montanha e Viana serão contemplados pela cerimônia de abertura do projeto. Após esse momento, cada município terá autonomia para executá-lo.

"É de suma importância que a luta contra a violência à mulher seja abraçada pelos municípios. A PCES está e estará sempre aberta para dialogar com os municípios para que, juntos, lutemos contra este grande mal."

Mesmo com os avanços tanto Ana Paula Patrocínio quanto Cláudia Demattê, lembram que ainda temos muito a avançar sobre esta temática. "Este é um dia para pensarmos nas nossas atitudes e nos caminhos que ainda precisamos trilhar para que toda mulher seja tratada com a dignidade e o respeito que possui enquanto ser humano e que jamais tenha sua liberdade ferida", concluiu Patrocínio.

Para denúncias de **violência contra a mulher** ou mais detalhe a respeito das atividades da DIV-Deam, a delegada solicita que qualquer mulher entre em contato com a Deam mais próxima de onde resida. (Secom-ES)

Contatos:

Divisão Especializada de Atendimento à Mulher (DIV-Deam), atendimento de 8h às 18h: (27) 3227-9410 - Av. Nossa Senhora da Penha, 2270, Santa Luiza, Vitória.

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam), atendimento de 8h às 18h:

Aracruz - (27) 3256-8186 - Rua Padre Luiz Parenze, 1333, bairro Centro.

Cachoeiro de Itapemirim - (28) 3155-5080 (Delegacia Regional) - Rua 25 de Março, 126.

Cariacica - (27) 3136-3118 - BR 262, Km 03, bairro Vera Cruz.

Colatina - (27) 3177-7121 - Rua Benjamin Constant, 110, bairro Marista.

Guarapari - (27) 3262-7022 - Rua Santo Antônio, 313, Muquiçaba.

Linhares - (27) 3264-2537 (Delegacia Regional) - Rua José Candido Durão, s/n, bairro 3 barras.

Nova Venécia - 3752-6108 - Av. Vitória, Nº 17, bairro Centro.

São Mateus - (27) 3767-8135 (Delegacia Regional) - Rua Eurico Sales, nº 1221 - 1º andar - Bairro Boa Vista.

Serra - (27) 3328-7217 / (27) 3328-2869 - Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49, bairro Boa Vista II.

Venda Nova do Imigrante - (28) 3546-1124 - Rua 29 de Junho, Nº 1945, Bananeiras.

Viana - (27) 3255-1171 / (27) 3255-3095 - Avenida

Levino Chacon, 149, bairro Centro.

Vila Velha - (27) 3388-2481 - Rua Luciano das Neves,
430, Prainha.

Vitória - (27) 3137-9115 - Rua Cândido Portinari, s/n,
bairro Santa Luíza.

Neam Itapemirim - (27) Coronel Marcondes de Souza,
107, Centro.

Delegacia de Plantão Especial da Mulher da Região
Metropolitana (DPEM) - (27) 3323-4045 - Rua Hermes
Curry Carneiro, 350 - Ilha de Santa Maria.

Site: [https://www.jornaloconilon.com.br/dia-nacional-
contra-a-violencia-a-mulher-e-lebrado-em10-de-
outubro/](https://www.jornaloconilon.com.br/dia-nacional-contra-a-violencia-a-mulher-e-lebrado-em10-de-outubro/)